

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2024/PMSC/FMAS

EDITAL DE LICITAÇÃO-RETIFICADO

(Lei Federal nº 14.133/21)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ Nº 24.301.475/0001-86, estabelecida na Av. 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz/PE, por intermédio das Secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Será conduzido pelo Pregoeiro, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, designado pela **Portaria nº 052/2024, de 11 de março 2024**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **“ABERTO**, para contratação do objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023, e do Decreto Municipal nº 19, de 17 de março de 2023, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://bnc.org.br/>

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2024; as 08:00 horas.	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2024; às 08:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2024; às 09:00 horas.	
OBJETO: Eventual contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, e Fundo Municipal de Assistência Social, <i>em regime de execução indireta e de forma contínua</i> , com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante, e as demais condições definidas no edital.	
Sistema eletrônico utilizado: www.bnc.org.br	
Modo de disputa: ABERTO	
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM	
Pregoeiro: Juarez Guimarães da Silva	E-mails: juarez_santacruz@hotmail.com / pmscpe@hotmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie.

COMUNICADO: Endereço e horário de expedientes: Avenida 03 de maio, nº276, Bairro Centro, Santa Cruz/PE; Horário de expediente: das 8:00h às 12:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O Edital está disponível gratuitamente nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://www.santacruz.pe.gov.br>

O certame será realizado por meio do Sistema do BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICO**, objetivando a eventual contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, e Fundo Municipal de Assistência Social, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, e conforme especificações/quantitativos do Anexo I(Termo de Referência), Anexo II (Estudo Técnico Preliminar), Anexo III(Análise de Risco), e mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante, e demais condições definidas neste Edital.

1.2 – Os quantitativos e especificações são o quanto discriminado no Termo de Referência (Anexo I) conforme a (Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I);

1.2.1 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. (Anexo II);

1.4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (serviços e fornecimentos contínuos);

1.4.2 - O fornecimento de bens/serviço é enquadrado como de natureza continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto em Estudo Técnico Preliminar.

1.4.3 - Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4 - O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando

que o modo de disputa a ser utilizado é o “ABERTO”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

1.5. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.

1.5.1 – O órgão gerenciador será: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no sítio, <https://santacruz.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

2.1.1 – O edital poderá ainda ser retirado no endereço: Avenida 03 de maio nº 276, Centro, CEP 56.215-000, Santa Cruz/PE, ou solicitado também via email: pmscpe@hotmail.com

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 – DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/10/2024; às 08h00min

3.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2024, às 08h00min

3.3 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DOS LANCES/DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS ATOS: 08/11/2024; às 09h00min.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema BNC será observado o horário de Brasília/DF

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIOS DAS SESSÕES;

4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, CEP 56.215-000, Santa Cruz/PE.

4.2 - Horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos: das 8h às 13h, e das 14:00hs, às 17:00hs;

4.3 – As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.230.849,96 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Conforme segue a planilha de custo unitário, anexo I do Termo de Referência);

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários (locação mensal) e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 015 451 0002 2050

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044

Elemento de Despesa: 33.90.39 -00 outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa Atividade: 008.243.0048.2074;

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: Recursos Próprios

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

7 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, na website <https://bnc.org.br/>

7.2 - O Pregão Eletrônico - SRP será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, **na website** <https://bnc.org.br/>

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

7.3 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Prestador Serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico BNC, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá ao Prestador de Serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico BNC durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006

7.4.1 - A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação

exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições descrito abaixo.

7.4.2. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

7.4.3. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão**;

7.4.4. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

7.5 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.6 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.7 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

7.7.1 - **Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br**

7.7.2 - A licitante que participar desta licitação, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.8 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.9 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.9.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.9.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.9.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.9.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.9.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.9.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.9.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.9.9. Participação de Consórcios:

7.9.9.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 - O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema BNC, se for exigido.

9.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Prestador de Serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 - Caberá ao Prestador de Serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Não poderá participar desta licitação:

9.6.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.10 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9.6.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA;

10.1 - Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” da (locação mensal), e “VALOR TOTAL (R\$)”, (locação mensal), os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

- a) Preço unitário (locação mensal), por item em real, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Preço total, (locação mensal), em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo os serviços do preço unitário pela quantidade solicitada (preço unitário, locação mensal multiplicado pela quantidade total= preço total do item).

11.1.1 - Os campos “**MARCA**”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema BNC”, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **marca**, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

11.2.1. Deverá constar na proposta anexado na plataforma à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**

11.2.1.1 - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.2.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.2.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8 - A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema **BNC**:

11.3.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**.

11.3.2 - OS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.3.3 – A **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO- VII)**

11.3.3.1 -**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA (ANEXO- VIII)**

11.3.3.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar à referida **declaração unificada, conforme os anexos**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA BNC**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 – A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema BNC), o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema BNC) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema **BNC**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 - O Sistema BNC ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

12.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12.1.8 - A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente;

13 - DA ETAPA DE LANCES

13.1 – O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão o encaminhar lances.

13.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

13.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão o encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico BNC, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema BNC, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 - Durante a sessão o pública de disputa, as empresas licitantes serão o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema na o identificara o autor dos lances o Pregoeiro, nem aos demais participantes.

13.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as empresa licitantes apresentara o lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.12 - Quando a desconexa o persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente apo s comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

13.13 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima do melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

13.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.21.1 no país;

13.21.2 por empresas brasileiras;

13.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico BNC dentre as propostas empatadas.

13.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.32 A negociação será realizada por meio do sistema **BNC**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.33 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante devesa:

13.33.1 – Encaminhar via sistema eletrônico BNC, **no prazo de 02:00hs (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao ultimo lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **planilha de custos e formação de preços**, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.34 - Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.35 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.36 - A empresa licitante declarara que se compromete a prestação dos serviços, e informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises da maquina locada, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.37 - O preço global proposto devera atender a totalidade da quantidade exigida, na o sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.38 - A empresa licitante devera evitar que os valores globais extrapolem o nu mero de 02 (duas) casas decimais apo s a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.39 - Nos preços propostos já estará o incluí das despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais o nus atinentes a entrega da maquina locada/execução do objeto.

13.40 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) da locação do veiculo cotado não poderá o ultrapassar o limite Maximo discriminado no Termo de Referencia, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.41 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executara (entregara) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozara dos privilégios fiscais e previdência rios pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequiabilidade no aspecto tributa rio e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.42 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.43 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.44-DO ENCAMINHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E PROPOSTA VENCEDORA

13.44.1 - Será exigida apresentação de planilha de custos e formação de preços, conforme modelo (ANEXO-X) da licitante vencedora em primeiro lugar, após a fase de lances.

13.44.1.1 - A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, somente poderá ser exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance, tendo em vista a readequação da proposta de preço que irá ser apresentada posteriormente a esta fase (lances).

13.44.1.2 - Será ofertado o prazo de 02:00hs (duas) horas para a apresentação da nova proposta com as planilhas em questão, que serão anexadas na plataforma do sistema BNC, após convocação do pregoeiro.

13.44.1.3 - Após análise das propostas e planilhas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), se dará o julgamento da habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase lance.

13.44.1.4 - A proposta final da licitante declara vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **BNC**, a proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO IX, de proposta de preço e deverá:

13.44.1.5 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela a licitante ou seu representante legal.

13.44.1.6 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.44.1.7 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.44.1.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tipo de fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.45 -. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.45.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.45.1.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

14.45.1.2. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

13.45.1.3. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.45.1.4. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I. ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.46. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do item 13.44.1.4, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema BNC, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

13.46.1. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

13.47 - DA NEGOCIAÇÃO

13.47.1. Após o encerramento da fase de disputa, o pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

13.47.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.47.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

13.47.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificara se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende a s condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, SICAF, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União o (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a s ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificara se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

14.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização o do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeiro examinara a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 - Na o obedecer a s especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 - Na o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insana vel.

14.8 - No caso de bens/produtos e serviços em geral, e indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. *Conforme (Acórdão 963/2024 Plenário - (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler).*

14.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligencia do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR SERVIÇOS

14.9.1 - Julgamento da proposta

14.9.2 - O Fornecedor/Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO por item, mediante execução PARCELADA, durante o período de 12(doze) meses.

14.9.3. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, obedecendo aos critérios dos incisos I e II art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.9.4. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

14.9.5. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

14.9.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

14.9.7 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.10 - DO MODO DE DISPUTA:

14.10.1 – Na licitação, o modo de disputa utilizado é o **ABERTO**, como previsto no Art. 56, da Lei 14.133/21

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que ate a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificara o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 – SICAF, se houver;

15.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União o (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderá o ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 - Será o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de nu meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado a aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versa o em português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 - O documento apresentado de vera estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento na o constar expressamente o prazo de validade, este de vera ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado valido pelo prazo de ate 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes a habilitação fiscal e econômico-financeiro.

16.1.5 - E dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão publica, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 - A empresa licitante de vera apresentar no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficara dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

16.2.1.1 – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este na o constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA BNC**.

16.2.2 – Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar na o atender a s exigências habilitatorias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinara a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for

necessário, ate a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E PESSOA FÍSICA – (Art. 62 ao 70 da Lei 14.133/21)

*** Documentação relativa à – pessoa jurídica;**

16.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa rio individual, no registro publico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .

16.3.1.2 - No caso de sociedade empresa ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro publico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresa rias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituí dos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias.

16.3.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À – PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira de Identidade (**RG**).
- b) Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:
- b.1)** Contrato de aluguel, ou;
- b.2)** Declaração de endereço em nome do licitante, comprovando que a licitante reside naquele estabelecimento que será assinado pelo proprietário do imóvel residencial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (**CPF**); com situação ativa.
- d) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- f) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz – para profissionais sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;
- g.1a)** - Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- h) **Carteira Nacional de Habilitação** compatível com o veículo constante na Proposta de Preço;
- i) **Documento do veículo devidamente regularizado** pelo órgão competente de trânsito e em nome do licitante, compatível com o veículo constante na Proposta de Preço, ou.
- j) Caso o licitante ainda não possua o veículo em seu nome, o mesmo deverá comprovar a aquisição, através de **declaração de compra e venda**, emitida pelo proprietário, em nome do licitante reconhecida a autenticidade, ou mesmo o recibo de transferência do veículo devidamente preenchido e reconhecida a autenticidade.
- k) Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a locação de 1(um) veículo do quantitativo estabelecido **no item ou itens** do edital. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu;
- l) – Apresentar a declaração unificada, conforme modelo (**ANEXO VII**)
- m) Apresentar a declaração de proposta econômica, conforme modelo (**ANEXO VIII**)

16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - (Art. 68 da Lei 14.133/21)

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa.

16.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, devesse comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.4.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

16.4.5.1.1 - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

16.4.5.1.2 - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

16.4.5.1.3 - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.4.5.2 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.7 - Prova de inscrição **no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).

16.4.7.1 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, que será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5(cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 67, da Lei 14.133/21)

16.5.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a locação de 1(um) veículo do quantitativo estabelecido **no item ou itens** do edital. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu;

16.5.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

16.5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.5.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

16.5.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do veículo locado, e /ou catálogo técnico complementar do veículo cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

16.5.2 - Documento do veículo devidamente regularizado pelo órgão competente de trânsito e em nome do licitante, compatível com o veículo constante no item de sua Proposta de Preço em que for declarado vencedor, ou;

16.5.2.1 - Caso o licitante ainda não possua o veículo em seu nome, deverá comprovar a aquisição, através de **declaração de compra e venda**, emitida pelo proprietário, em nome do licitante, reconhecida a autenticidade, ou mesmo o recibo de transferência do veículo devidamente preenchido e reconhecida a autenticidade, ou ainda;

16.5.2.2 - Declaração informando que no momento de assinatura do contrato, irá apresentar comprovante de propriedade do veículo em nome do licitante a ser registrado no instrumento contratual.

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (Art. 69, da Lei. 14.133/21)

16.6.1 - Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação;

16.6.2 – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, (2022 e 2023), **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

16.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício);

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Para empresas (MEI)

16.6.2.1.1-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

16.6.2.1.2 - Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 16.6.3 e 16.6.3.1, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.6.2.1.3 - O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 **ESTARÁ DISPENSADO:** (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16.6.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

16.6.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.6.3 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

Prazo

PL - Patrimônio Líquido

T - Ativo Total

ET - Exigível Total

16.6.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

16.6.3.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

16.6.3.3 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

16.6.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor(es) judicial(ais) da sede da empresa, **ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, para empresa situada no estado PE, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

16.6.4.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

16.6.4.2. A certidão descrita no item 16.6.4.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.6.4.3 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos de 1º e 2º grau.

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

18.0 – **A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA BNC, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.**

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico **BNC**, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 - **Apresentar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme modelo (Anexo X do Termo de Referência), devidamente ajustada ao lance vencedor.**

19.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário (locação de veículo), em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar à maior vantajosidade.

20.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM e JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

20.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

20.2 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no **ITEM**, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital;

20.4 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 – Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 - Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 – Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema BNC) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema **BNC**.

21.5 - DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)

Não será exigido amostra para os serviços deste objeto;

22.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico na plataforma de lances da BNC.

22.1.1 - Ainda, poderá ser enviada por meio do e-mail pmscpe@hotmail.com ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 - Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada – por intermédio da autoridade competente –, **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, via e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico na plataforma de lances, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

22.3.1 - Ainda, poderá ser enviada por meio do e-mail pmscpe@hotmail.com ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela área interessada e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma no **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

22.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando – inquestionavelmente –, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema BNC.

23.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

23.4 - Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

23.8 - Após a fase recursal, a Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, e **Diário Oficial do Município**, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 – Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 - O Sistema BNC gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

25.3.1 – Os itens do objeto será adjudicado por item;

26 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

26.1 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Secretaria Municipal Demandante, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização da prestação dos serviços e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

26.2.-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências deste Edital, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço ou instrumento hábil equivalente;

26.3 – A prestação dos serviços objeto deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, e qualidade dos serviços ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços com

garantia e qualidade e entregues e/ou substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

26.4 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo.

26.5 - A execução do objeto ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de serviços e de Empenho pela contratante;

26.6 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a sua rescisão.

a) Os veículos locado deverão ser disponibilizada à sua respectiva secretaria Demandante, em prazo não superior a 10(dez) dias, validas à contar da Solicitação Oficial por parte da requisitante;

b) A Requisição da Prestação dos Serviços será emitida pela Secretaria Municipal Demandante, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone ou através de formulário enviado por e-mail, ou pessoalmente, de segunda a sexta - feira, no horário de 8h, às 13hs;

c) Os veículos locado, deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal Demandante, de segunda a sexta - feira, no horário das 07:30h, às 17hs, podendo excepcionalmente, ser requisitada aos fins de semana e feriados, mediante necessidades da mesma, desde que informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 72h(setenta e duas) horas.

d) As despesas realizadas com a manutenção preventiva e corretiva, tais como substituição de pneus troca de óleo, como também, fretes, deslocamento, outros necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA não cabendo ao Município, qualquer tipo de ressarcimento.

26.7 -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

26.8 -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

26.9 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

26.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

26.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

26.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

26.10.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive

o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

26.10.3 - Recebidos o objeto, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

26.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

26.10.5 - A contratada garantirá a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir refazer aqueles que estiverem em desacordo, ou mal executado em razão de falha do equipamento ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

26.10.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

26.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

26.12 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27.0 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1-A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

27.2 -Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.2.1 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

27.3 - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.4 -No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

27.5 -O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

27.6 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

27.7 -A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o (ANEXO IV) será assinada pelo(a) titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do prestador de serviços legalmente credenciado e identificado.

27.8 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

28.0 – DO CADASTRO RESERVA;

28.1 – Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

28.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

28.3 - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

28.4 - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO XIII deste Edital**.

28.5 - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório;

28.6 - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

28.7 - Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

28.8 - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

29.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 82 a 86, da Lei 14.133/21)

29.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), **bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do Decreto Federal 11.462/2023, **ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora**.

29.1.1 -Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

29.2 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos dos Artigos 82 a 86 da Lei Federal Nº 14.133/21, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

29.3 - O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto ao prestador serviços detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

29.4 - O prestador de serviços detentor de preços registrados ficará obrigado a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

29.5 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.5.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.5.2 - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.5.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.5.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

29.5.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do prestador serviços.

29.6 - A Comissão de Contratação, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município – DOM, e através de meio eletrônico.

29.7 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

29.8 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.9 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos § 4º, inciso II, do art. 86 da Lei 14.133/21;

29.10 - As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

29.11 - As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderá o ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

29.12- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

29.12.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **1(um) ano** a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133, de 2021. (serviço e fornecimento contínuo);**

29.13 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.13.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços.

29.13.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o prestador serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais prestador serviços visando igual oportunidade de negociação.

29.13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o prestador serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.
- b) convocar os demais prestador serviços visando igual oportunidade de negociação.

29.13.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do prestador serviços convocado.

29.13.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29.14- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.14.1 - O prestador serviços terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

29.14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

29.14.3 - O prestador serviços poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

29.15 – DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS(IRP)

29.15.1 – A intenção de registro de preços realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> não será divulgada, em virtude da **ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços**, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

30.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

30.1 - A contratação com o prestador serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 6, Inciso XLVI, c/c Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/21;

30.2 - Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

30.3 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

30.4 - Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

30.5 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar do envio da convocação.

30.6 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

30.7 - O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

30.8 - Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

30.9 - Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

30.10. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

30.11. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

31.0 – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

31.1 – Os veículos locados objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, ou na Av. 03 de maio nº276, centro Santa Cruz, de Segunda-Feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h00min, e das 14h00mim, a 17h00mim;

31.2- Prazo de entrega do(s) veículos locada(s) relacionado será de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de ordem serviços, com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

31.3- Os veículos locados será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade da máquina locada, com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando – se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

d) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega do veículo locado, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 03 (três) dias úteis.

31.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Ordem de Serviços, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca.

31.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

31.6 – A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do veículo locado.

31.7- Os veículos locados que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se as especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

31.8– Os serviços serão executados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da secretaria Demandante, e emissão da Ordem de prestação de serviços e de Empenho pela contratante;

32.0 - DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

32.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

32.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

32.3 - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO/ATA

33.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, desde que comprovado o preço vantajoso, **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021, (*Serviço e fornecimento contínuo*);

33.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a

regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

34.0 - DA RESCISÃO

56.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

35.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

35.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

36.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

36.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetiva execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

36.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal Demandante, acompanhada do recibo.

36.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

36.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

36.4.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos serviços no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

36.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

36.5 - Forma de pagamento

36.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

36.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

36.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

36.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

36.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

36.6 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

36.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

36.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

36.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

36.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

36.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

36.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

36.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

36.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

37.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

37.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

37.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas aos serviços prestados.

37.3- Controlar a execução dos serviços dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

37.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos serviços solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

37.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

37.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços solicitados e efetuados conforme a Ordem de Prestação dos Serviços.

37.7 - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

37.8 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestado verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

37.9 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

I Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços de locação de veículos leves e pesados licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

II. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

III Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

IV. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

V. O Município poderá intervir em qualquer fase da locação para suprir eventuais deficiências técnicas do Contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

VII. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços do veículo locação, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

37.9.1 Em relação aos veículos locados, dispostos nos itens (01 ao 10), serão de competência da Administração Pública, durante a prestação de serviço dos veículos locados, toda a despesa realizada com COMBUSTÍVEL, exceto do item-02, que o COMBUSTÍVEL é por conta do CONTRATADO, e pagamento da locação mensal, devidamente executada, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento do veículo locado.

37.10. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

37.11. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

37.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

37.13 Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

38.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA

38.1 Disponibilizar os veículos locados no prazo de até 10(dez) dias, após recebimento da Ordem de execução dos Serviços;

38.2. Emitir a cada requisição de serviço, relatório detalhado contendo descrição dos serviços executados e número de horas necessárias à realização dos mesmos;

38.3. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da Secretária Municipal Demandante.

38.4. Os veículos locados deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal Demandante, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado, enquanto estiver vigente o período contratual;

38.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

38.6. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

38.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

38.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

38.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações dos serviços ora contratados;

38.10. Ficar responsável pela substituição do veículo locado, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando o mesmo apresentar algum tipo de problema (técnico/outros);

38.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação do veículo locado, objeto deste certame;

38.12. Ficar responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo locado;

38.13. Fornecer lubrificantes e graxas para manutenção visando o pleno funcionamento do veículo locado;

38.14. As despesas com o transporte/deslocamento e entrega dos veículos locados para a entrega no Município serão de responsabilidade da CONTRATADA;

38.15. Utilizar profissionais devidamente habilitados e/ou qualificados (motorista), para execução dos serviços, condizente com os art. 138 e 145 do código brasileiro de trânsito;

38.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inapropriada pela fiscalização da CONTRATANTE.

38.17. A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus empregados, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;

38.18. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das despesas com salário do motorista, incluindo as custas de estadia, deslocamento durante o trabalho e alimentação, e ainda,

a) Em relação aos veículos locados dispostos nos itens (01 ao 10), serão de competência do CONTRATADO/LICITANTE VENCEDOR, durante a locação, todas as despesas realizadas com salário do motorista, multas, IPVA e DPVAT, SEGUROS, e despesa com a manutenção preventiva e corretiva, fretes, descolamento, transporte dos veículos pneus, serviços de trocas peças, pneus reparos diversos, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado.

b) Em relação aos veículos locados dispostos nos itens (01 ao 10), serão de competência da Administração Pública (CONTRATANTE), durante a locação, todas as despesas realizadas com combustível e pagamento mensal da locação, exceto do item-02, que o COMBUSTIVEL é por conta do CONTRATADO, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado.

38.19 Os veículos locados deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o Município isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

38.20 O CONTRATADO deverá manter cada veiculo locado devidamente inspecionado, revisado, e com bom aspecto de limpeza e higiene nas partes internas e externas.

38.21 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

38.22 No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo I, no Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

38.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei. 14.133/21;

38.24 - - DAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA;

38.24.1 - O motorista deve:

- a) ser devidamente habilitado na carteira compatível com categoria que for dirigir, as quais sejam (B, C, D ou E), conforme a categoria que irá dirigir;
- b) portador de boa conduta e idoneidade moral;
- c) apresentar-se devidamente vestido, não sendo permitido o uso de shorts, bermudas e camiseta regata;
- d) não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;
- e) ser aprovado em curso de direção defensiva;

38.25- DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PELA CONTRATADA:

- a) Os veículos locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- b). A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- c). A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

39.0- DA SUBCONTRATAÇÃO

39.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato

40.0 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

40.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

41.0 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

41.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

41.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

41.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

41.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

41.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

41.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

41.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

41.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

41.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

41.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

41.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

41.12 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

41.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

41.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

41.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

41.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

41.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

41.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

41.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

41.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

41.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

41.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

41.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

41.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

41.23 - DA FISCALIZAÇÃO

41.23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **SINÁRIO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.792.284-99**, nomeado(a) pela **Portaria nº 077/2021, matrícula nº 1972**, emitida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL **DEMANDANTE**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

41.23.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

41.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

41.23.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

41.23.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

41.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

41.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) **MAGDA MARIA GUIMARÃES SOARES**, portadora do CPF: 011.922.294-95, matrícula: 474, portaria nº231/2017, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

42.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato/ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ATA;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

42.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

42.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

42.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

42.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

42.2.4 - Multa:

42.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato/ATA.

42.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato/ATA.

42.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato/ATA.

42.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato/ATA.

42.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

42.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

42.2.4.7 - A multa devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

42.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas devera o ser recolhidos a conta do Município de Santa Cruz/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Santa Cruz/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

42.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

42.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

42.5 - Todas as sanções previstas no Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

42.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

42.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

42.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

42.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

42.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

42.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

42.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

42.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

42.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

42.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

42.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

42.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

42.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

43 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

43.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

43.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato/ATA.

43.2.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

43.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

43.4 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

43.5 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

43.6 - Em caso de divergência entre o Sistema **BNC** e o Edital, prevalece o Edital.

43.7 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

43.8 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

43.9 - A Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

43.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

43.11 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

43.12 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação/Pregoeiro.

43.13 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

43.14 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

43.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

43.16 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

43.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

47.18 - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico BNC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

47.19 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

47.20 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação/Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no preâmbulo do edital ou via e-mail: pmscpe@hotmail.com, ou e-mail: juarez_santacruz@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Sistema “BNC - Bolsa Nacional de Compras”, sítios <https://bnc.org.br/>, em que estará acontecendo o certame.

47.21 - É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

47.22 - Havendo divergência entre o “BNC - Bolsa Nacional de Compras” e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

47.23 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

47.24 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico BNC durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

47.25 - *No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

47.26 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.27 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.28. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações.

48.0 – DOS ANEXOS DO EDITAL

48.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência-(TR)
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar – (ETP)
- c) ANEXO III – Análise de Risco (AR)
- d) ANEXO IV – Minuta de Ata Registro de Preços;
- e) ANEXO V – Modelo Declaração Cadastro Reserva;
- f) ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração Unificada
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Proposta Econômica
- i) ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços
- j) ANEXO X – Modelo Planilha de Custo e Formação de Preços

49.0 – DA PUBLICAÇÃO

49.1 - Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento convocatório e seus anexos serão divulgados, publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) como condição de sua eficácia, bem como publicado no Diário Oficial Municipal –DOM, Diário Oficial da União – DOU, e no Portal da Transparência Municipal, endereço eletrônico www.santacruz.pe.gov.br;

50.0 – DO FORO

50.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Ouricuri/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Santa Cruz/PE, 24 de Outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Ana Célia da Silva Gomes
Secretário(a)

Secretária Municipal de Assistência Social
Cícera Loeneide dos Santos Cândidos Silva
GESTORA DO FMAS

Secretária Municipal de Obra e Serviços Urbanos
Francisco Tavares Pereira
Secretário

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Frabício Marques Guimarães
Secretário

ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
-Secretário-



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024/PMSC/FMAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA(TR)



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024/PMSC/FMAS

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024/PMSC/FMAS

ANEXO III

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

ANEXO IV - Minuta de Ata Registro de Preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024/PMSC/FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024/FMAS/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024/PMSC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº.010/2024/PMSC/FMAS

Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXXXX do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 03 de maio, nº 276, centro, Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **PREFEITA Sra. ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**, brasileiro(a), casada, prefeita, inscrito no CPF sob o nº. 902.326.404-59, e da cédula de identidade nº 4.772.472 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares, S/N centro na cidade de Santa Cruz/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIO(A)**, Sra. Ana Célia da Silva Gomes, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.346.552 - SDS/PE e CPF nº 081.543.974-12, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, e por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Francisco Tavares Pereira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o nº 598.844.794-53, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/PE, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado por seu **Secretário, Sr. Fabrício Marques Guimarães**, brasileiro, solteiro, secretário, portador do CPF nº 033.886.924-75 e da cédula de identidade nº 5675418-SSP-PE, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Cruz, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ANTONIO JOSÉ DE BARROS CELESTINO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº825.319.944-91, portador da Cédula de Identidade nº4.120.427/SSP-PE, residente na cidade de Santa Cruz/PE, e **FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.737/0001-39, localizada na Avenida Antonio Floresta S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Sra. Cícera Leoneide dos Santos Cândidos Silva, brasileira, casada, secretaria, portadora da cédula de identidade sob o nº 163.362.1-88 - SSP/CE, e, do CPF nº 400.201.003-10, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 010/2024/PMSC/FMAS**, para formação da **Ata de Registro de Preços n.º XXXX/2024/PMSC/FMAS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023, e do Decreto Municipal nº 19, de 17 de março de 2023, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para a **Eventual Contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, e Fundo Municipal de Assistência Social, em regime de execução indireta e de forma contínua, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante, e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – (Termo de Referência), Anexo II – (Estudo Técnico Preliminar), Anexo III (Análise de Risco), do edital, e ata de registro de preços, constantes no Edital em**

epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) [inserir razão social da empresa], neste ato representada por ***** (nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade), portador (a) da Carteira de Identidade emitida por ***** sob o nº ***** e inscrito(a) no CPF sob o nº ******, no uso das atribuições que lhe confere ***** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos objeto e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela as Secretarias: **PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 010/2024/PMSC/FMAS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos **SECRETÁRIOS**, Sra. ANA CÉLIA DA SILVA GOMES, FRANCISCO TAVARES PEREIRA, FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES, JOSÉ ANTÔNIO DE BARROS CELESTINO, CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CÂNDIDOS SILVA, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em eventual **contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada para a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, e Fundo Municipal de Assistência Social, em regime de execução indireta e de forma contínua, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante, e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – (Termo de Referência), Anexo II – (Estudo Técnico Preliminar), Anexo III (Análise de Risco), do EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0---/2024/PMSC/FMAS.**

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os veículos locados, objeto da prestação de serviços desta Ata deverão ser entregues, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a execução de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Demandante, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal Demandante. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A CONTRATADA somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada da PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE.

2.5 -Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.5.1- Quanto à entrega:

2.5.2 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.5.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.5.4 -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.5.5 -Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, descolamento, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação e entrega do veículo locado.

2.5.6 -Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.5.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.5.8 -A entrega do objeto desta licitação será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal Demandante, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de execução dos serviços e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.5.9 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de execução dos serviços ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de execução dos serviços ou instrumento hábil equivalente;

2.5.9.1 – Os veículos locados, objeto da prestação de serviços desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos de mal qualidade e execução dos serviços ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na execução de todos os serviços executados e entregues e substituir, refazer, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.5.9.1.1 –O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12(doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.5.10 - A execução e entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de execução dos serviços e de Empenho pela contratante;

2.5.11 -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme os termos do art. 117, da Lei 14.133/21.

2.5.12 - O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega dos serviços.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada hora máquina executada e entregue, obrigando-se a substituir, refazer, aqueles que estiverem danificados em razão da mal execução ou da falha do equipamento ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 –O **PRESTADOR SERVIÇOS** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8–O **PRESTADOR SERVIÇOS** deverá realizar a execução e entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

2.9 – DOS PREÇOS E QUANTIDADES DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.9.1 - Atribui-se ao presente ATA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da contratada, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

Item	Especificações	Und	Quant	Preço Unit	Preço Total
01					
02					
03					
Valor Total R\$					

Parágrafo Primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetiva execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

3.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal Demandante, acompanhada do recibo.

3.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.4.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos serviços no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

3.5 - Forma de pagamento

3.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

3.6 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. (*Serviço e fornecimento Contínuo*);

4.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **06 (seis) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 010/2024/PMSC/FMAS**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o Art. 121, da Lei 14.133/21;

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Art. 6, XLVII, e do Artigo 86 da Lei 14.133/21;

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 010/2024/PMSC/FMAS**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 010/2024/PMSC/FMAS**, e seus anexos. Não obstante o PRESTADOR SERVIÇOS REGISTRADO seja o único responsável pela a execução dos serviços A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os SERVIÇOS EXECUTADOS e entregues e aceitos pela Administração.

6.1 - DO REAJUSTE

6.1.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.1.2.. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.1.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.1.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato/ATA;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ATA;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ATA;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

7.2.4 - Multa:

7.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato/ATA.

7.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato/ATA.

7.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato/ATA.

7.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato/ATA.

7.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

7.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ATA, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.7 - A multa devida deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

7.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Cruz/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Santa Cruz/PE, no

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 - Todas as sanções previstas no Contrato/ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

7.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante/Fornecedor;

7.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

7.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

7.13 - O Contratante/Fornecedor deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

7.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.15 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.0 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

8.1 – A Ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - A execução da Ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

8.7 - O fiscal técnico da ata/contrato acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8 - O fiscal técnico da ata/contrato anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção.

8.10 - O fiscal técnico da ata/contrato informará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/contrato.

8.12 - O fiscal técnico da ata/contrato comunicar ao gestor da/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13 - O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

8.15 - O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16 - O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.17 - O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18 - O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19 - O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20 - O fiscal administrativo da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21 - O gestor da ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

8.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

8.23 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.23.1 - Durante a vigência desta ATA, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **SINÁRIO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.792.284-99, nomeado(a) pela Portaria nº 077/2021, matrícula nº 1972, emitida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL**

DEMANDANTE, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.23.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata/Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços/fornecimento.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.23.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.23.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

9.0 - DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO

9.1. Durante a vigência dessa Ata/contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) **MAGDA MARIA GUIMARÃES SOARES**, portadora do CPF: 011.922.294-95, matrícula: 474, portaria nº231/2017, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato/ATA, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado/ATA;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/ATA;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do prestador serviço será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor/Prestador Serviços:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.0 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.0 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador serviços para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o prestador serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.3.

12.2.4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.0 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14.DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se, pela Lei nº. 14.133/21, e Decreto nº 11.462, de 2023. Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023, e do Decreto Municipal nº 19, de 17 de março de 2023, e demais legislações pertinentes.

15.0 DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas

federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

16.0 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

17.0 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de OURICURI, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

SANTA CRUZ– PE, ____ de _____ 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
ÓRGÃO GERENCIADOR

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CÂNDIDO
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
JOSÉ ANTONIO DE BARROS CELESTINO
ÓRGÃO GERENCIADOR



XXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF .º

ANEXO V – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CADASTRO DE RESERVA

Cadastro Reserva

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 010/2024/PMSC/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°039/2024/PMSC/FMAS**

À Equipe de Apoio
Att. Sr. Pregoeiro

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024/PMSC/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS**

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Santa Cruz/PE**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA CRUZ, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, conforme Processo Administrativo nº 039/2024/PMSC/FMAS, Pregão Eletrônico/SRP nº 010/2024/PMSC/FMAS, na forma abaixo;

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo(a) seu(sua) SECRETÁRIO(A), Sra. Ana Célia da Silva Gomes, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.346.552 - SDS/PE e CPF nº 081.543.974-12, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante denominada **simplesmente CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **[qualificação da empresa e do seu representante]**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021, Lei Municipal nº546/2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais legislação aplicável, e do resultado do **Processo Administrativo N.º039/2024/PMSC/FMAS, Pregão Eletrônico/SRP nº 010/2024/PMSC/FMAS, com abertura em XX/XX/2024, homologado em __/__/2024**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS. Objetivando a **escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, e Fundo Municipal de Assistência Social, em regime de execução indireta e de forma contínua, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante**, e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – (Termo de Referência), Anexo II – (Estudo Técnico Preliminar), Anexo III (Análise de Risco), do edital desse contrato, nos moldes do preconizado da Legislação Pertinente do Processo Administrativo nº 039/2024/PMSC/FMAS, Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS.

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência (Anexo I) e (Estudo

Técnico Preliminar – Anexo II) e (Análise de Risco – Anexo III), e a proposta da contratada, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº546/2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais legislação aplicável, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Terceira - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024/PMSC/FMAS, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS, e a proposta da CONTRATADA, ratificados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

2.1 - Os veículos locados objeto da prestação de serviços deste contrato deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10(dez) dias úteis**, execução de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Demandante, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou assinatura do contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal Demandante**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer execução de serviços mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE** não contabilizará executados e entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá executar e entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Execução de Serviços emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE**;

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no Edital de licitação, na proposta da empresa contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, deslocamento, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços executados.

2.6.6 -Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

a) Os veículos locado deverão ser disponibilizada à sua respectiva secretaria Demandante, em prazo não superior a 10(dez) dias, validas à contar da Solicitação Oficial por parte da requisitante;

b) A Requisição da Prestação dos Serviços será emitida pela Secretaria Municipal Demandante, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone ou através de formulário enviado por e-mail, ou pessoalmente, de segunda a sexta - feira, no horário de 8h, às 13hs;

c) Os veículos locado, deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal Demandante, de segunda a sexta - feira, no horário das 07:30h, às 17hs, podendo excepcionalmente, ser requisitada aos fins de semana e feriados, mediante necessidades da mesma, desde que informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 72h(setenta e duas) horas.

d) As despesas realizadas com a manutenção preventiva e corretiva, tais como substituição de pneus troca de óleo, como também, fretes, deslocamento, outros necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA não cabendo ao Município, qualquer tipo de ressarcimento.

2.6.8 – A execução e entrega do objeto deste contrato será realizada no local indicado pelo setor solicitante na autorização de prestação dos serviços e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste contrato.

2.6.9 - O objeto deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de execução dos serviços ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação da execução dos serviços ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os veículos locados, objeto da prestação dos serviços deste contrato, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua execução e entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos e falhas na execução e não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços com garantia e qualidade na execução dos serviços e entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema na execução sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A execução do serviço ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

2.6.12 -O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada serviços executado, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem mal executado em razão de falha do equipamento ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 –O PRESTADOR DE SERVIÇOS CONTRATADO fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.7.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.7.9 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

2.8 -A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. (*Serviços e Fornecimento Continua*);

Parágrafo Único. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da contratada, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

Item	Especificações	Und	Quant	Preço Unit	Preço Total
01					
02					
03					
Valor Total R\$					

Parágrafo Primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas relativas a prestação de serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos próprios do município, destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005 Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas Fonte: Recursos Próprios
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095 Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas; Fonte: Recursos Próprios
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade Orçamentária: 015 451 0002 2050 Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas; Fonte: Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052 Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas; Fonte: Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00 outros serviços terceiros pessoas jurídicas; Fonte: Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social Programa Atividade: 008.243.0048.2074; Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas; Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: Recursos Próprios

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

6.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acompanhada do recibo.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos serviços no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE de correção monetária.

6.5 - Forma de pagamento

6.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

6.6 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

6.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

6.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

6.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

6.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

6.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.10 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, encaminhará solicitação de pagamento à **Setor Financeiro da PMSC** devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 - O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, através de reajuste, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

8.1.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

8.1.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Primeiro – **O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:**

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;

Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês da apresentação da proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.2- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.2.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.2.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

9.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

9.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

9.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

9.23 - DA FISCALIZAÇÃO

9.23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **SINÁRIO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.792.284-99, nomeado(a) pela Portaria nº 077/2021, matrícula nº 1972, emitida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE,** devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21..

9.23.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.23.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9.23.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços executado e entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

9.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) MAGDA MARIA GUIMARÃES SOARES, portadora do CPF: 011.922.294-95, matrícula: 474, portaria nº231/2017, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do neste contrato e Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

11.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas aos serviços prestados.

11.3- Controlar a execução dos serviços dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

11.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos serviços solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

11.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

11.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços solicitados e efetuados conforme a Ordem de Serviços.

11.7 - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

11.8 -Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestado verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

11.9 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

I Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços de locação de máquinas pesada licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

II. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

III Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

IV. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

V. O Município poderá intervir em qualquer fase da locação para suprir eventuais deficiências técnicas do Contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

VII. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.9.1 Em relação aos veículos locados, dispostos nos itens (01 ao 10), serão de competência da Administração Pública, durante a prestação de serviço dos veículos locados, toda a despesa realizada com COMBUSTÍVEL, exceto do item-02, que o COMBUSTÍVEL é por conta do CONTRATADO, e

pagamento da locação mensal, dos serviços devidamente executados, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento do veículo locado.

11.10. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

11.11. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

11.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

11.13 Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/VENCEDORA

12.1 Disponibilizar os veículos locados no prazo de até 10(dez) dias, após recebimento da Ordem de execução dos Serviços;

12.2. Emitir a cada requisição de serviço, relatório detalhado contendo descrição dos serviços executados e número de horas necessárias à realização dos mesmos;

12.3. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da Secretária Municipal Demandante.

12.4. Os veículos locados deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal Demandante, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado, enquanto estiver vigente o período contratual;

12.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.6. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações dos serviços ora contratados;

12.10. Ficar responsável pela substituição dos veículos locados, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando o mesmo apresentar algum tipo de problema (técnico/outros);

12.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame;

12.12. Ficar responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento dos veículos locados;

12.13. Fornecer lubrificantes e graxas para manutenção visando o pleno funcionamento dos veículos locados;

12.14. As despesas com o transporte na entrega dos veículos do território do Município serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.15. Utilizar profissionais devidamente habilitados e/ou qualificados (motorista), para execução dos serviços, condizente com os art. 138 e 145 do código brasileiro de trânsito;

12.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inapropriada pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.17. A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus empregados, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;

12.18. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das despesas com salário do motorista, incluindo estadia, deslocamento durante o trabalho e alimentação.

a) Em relação aos veículos locados dispostos nos itens (01 ao 10), serão de competência do CONTRATADO/LICITANTE VENCEDOR, durante a locação, todas as despesas realizadas com salário do motorista, multas, IPVA e DPVAT, SEGUROS, e despesa com a manutenção preventiva e corretiva, fretes, descolamento, transporte dos veículos pneus, serviços de trocas peças, pneus reparos diversos, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado.

b) Em relação aos veículos locados dispostos nos itens (01 ao 10), serão de competência da Administração Pública (CONTRATANTE), durante a locação, todas as despesas realizadas com combustível e pagamento mensal da locação, exceto do item-02, que o COMBUSTIVEL é por conta do CONTRATADO, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado.

12.19 Os veículos locados deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o Município isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

12.20 O CONTRATADO deverá manter cada veículo devidamente revisado e com bom aspecto de limpeza e higiene nas partes internas e externas.

12.21 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

12.22 No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo I, no Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

12.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei. 14.133/21;

12.24 - DAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA;

12.24.1 - O motorista deve:

- a) ser devidamente habilitado na carteira compatível com categoria que for dirigir, as quais sejam (B, C, D ou E), conforme a categoria que irá dirigir;
- b) portador de boa conduta e idoneidade moral;
- c) apresentar-se devidamente vestido, não sendo permitido o uso de shorts, bermudas e camiseta regata;
- d) não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;
- e) ser aprovado em curso de direção defensiva;

12.25- DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PELA CONTRATADA:

a) O veículo locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

- b). A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- c). A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, do Estado de Pernambuco, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- e
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Parágrafo Oitavo – Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA, em caso de cometimento de qualquer das infrações discriminadas nas legislações cabíveis e naquelas explicitadas no procedimento administrativo, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções, podendo ser cumulativas, previstas nas cláusulas a seguir, conforme o caso, observados os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4 - Multa:

14.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

14.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

14.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

14.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

14.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

14.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.7 - A multa devida ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

14.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas devida o ser recolhidos a conta do Município de Santa Cruz/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Santa Cruz/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

15.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.2.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

15.2.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

15.3.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

15.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

15.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

15.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1 - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado no livro de registro firmado pela Secretaria de Gestão Integrada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNC**P) como condição de sua eficácia, bem como publicado no Diário Oficial Municipal –DOM, no Portal da Transparência Municipal, endereço **eletrônico** www.santacruz.pe.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Ouricuri/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Santa Cruz (PE), ---- de Setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024/PMSC/FMAS PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS

À Equipe de Apoio
Att. Sr. Pregoeiro

Prezado Senhores;

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que na o emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do equipamento, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que na o incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2024/PMSC/FMAS

À Equipe de Apoio
Att. Sr. Pregoeiro

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 010/2024/PMSC/FMAS, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2024/PMSC/FMAS**

À Equipe de Apoio
Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede a _____, para os serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital Pregão Eletrônico/SRP nº **010/2024/PMSC/FMAS**.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco xxx , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

a) Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônica/SRP Nº010/2024/PMSC/FMAS, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Declaramos ainda, que em atendimento as normas do Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data.

4. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHA Nº _____ _____ RUBRICA

cumprimento integral do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº010/2024/PMSC/FMAS, e excluídos da composição dos preços ofertados.

5. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
6. O local de realização do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2024/PMSC/FMAS**

ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-RETIFICADO

(Lei Federal nº 14.133/21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024/PMSC/FMAS PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2024/PMSC/FMAS

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no Art. 4º, do § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Ana Célia da Silva Gomes Secretária – Portaria nº 003/2021
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano	Francisco Tavares Pereira; Secretário – Portaria nº 005/2017
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fabício Marques Guimarães; Secretário – Portaria nº 006/2021
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	Antônio José Barros Celestino Secretário – Portaria nº 007/2017
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	Cícera Leoneide dos Santos Cândidos Silva Secretária – Portaria nº 005/2021

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na eventual contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, e conforme especificações/quantitativos estabelecidas neste Anexo I(Termo de Referência), e no Anexo II (Estudo Técnico Preliminar), e Anexo III(Análise de Risco), e mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante, e demais condições definidas nos termos da tabela abaixo, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento que compõe o edital.

1.2 – Os quantitativos e especificações são o quanto discriminado neste Termo de Referência (Anexo I), está conforme a (Lei nº.14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I);

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. (Anexo II);

1.4.1 - Os serviços de locação de veículo serão de natureza continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.2 - O fornecimento de bens/serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto em Estudo Técnico Preliminar.

1.4.3 - Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

QUANTIDADE: Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir: (Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I);

Item	Itinerário Roteiros/Especificações	Qtd Veículos	Quantidades de meses	Und	V. Unitário Mensal R\$ <i>Maximo Admitido</i>	V. Total R\$ (12 meses) <i>Maximo Admitido</i>
01	Locação de veículo para ficar à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ , devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2014, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE , e a despesa com condutor (motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO , conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	4.512,96	54.155,52
02	Locação de veículo para ficar a disposição de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE , veículo do tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m³,	01	12 meses	Und/mês	28.186,68	338.240,16

	<p>(com motorista), movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.</p> <p>CARACTERISTICA DO VEICULO A SER LOCADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Caminhão truck (6x2) equipado com carroceria caçamba basculante; -Com 03 eixos; -Capacidade mínima de carga de 15m³; -Ano de fabricação igual ou superior a 2004; -Movido a óleo diesel -Com combustível -Com motorista -As despesas com motorista e combustível, manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade do CONTRATADO VENCEDOR; -As despesa com pagamento da locação mensal do veículo efetivamente executado serão de responsabilidade da CONTRATANTE - O preço deverá basear-se no valor mensal trabalhado. CONFORME COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. <p>OBS: CONSIDERANDO que a cada 2 dias os resíduos sólidos serão encaminhados ao aterro sanitário, temos no final da semana 3 viagens, e ao final do mês uma média de 14 viagens, sendo apresentado CONFORME O ITEM - 1.5.4.1. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO PARA O ITEM-02 DESTES TR.</p>					
03	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, destinado a realizar o transporte de materiais elétricos para a manutenção, reparos diversos do Sistema de Iluminação Pública do Município, o veículos deverá ser do tipo Caminhonete D-10, D-20, Silverada, ou similar, com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	6.094,47	73.133,64
04	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio</p>	01	12 meses	Und/mês	5.806,37	69.676,44

	<p>Ambiente, destinado a condução de materiais para o conserto e manutenção de poços artesanais/tubulares, bem como reparos em secretarias diversas, devendo ser do Tipo Caminhonete D-10, D-20, ou similar, com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>					
05	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do Vice-Prefeito, para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE, em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	4.530,32	54.363,84
06	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito(a), para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 07(sete) pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ser do Tipo Caminhonete, Tração de 4x4, cabine dupla, com Ar Condicionado, ter o mínimo de 04 portas, ser movido a Diesel, ter potência do motor superior a “200CV/2800CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2018, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO,</p>	01	12 meses	Und/mês	9.087,50	109.050,00

	conforme Composição de Custos.					
07	<p>Locação de veículo tipo reboque de som em alta potência tipo PAREDÃO DE SOM, ano de fabricação no mínimo 2009, carroceria aberta, PAREDÃO DE SOM, com capacidade mínima em potência de 15.000 (quinze) mil RMF, equipado com motor de no mínimo, composto por no mínimo 3(três) grave, 3(três) médio, com 08(oito) TI, 01(uma) mesa de som digital de 24 canais, 02(dois) microfones sem fio, equipado com gerador de energia, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a prestação de serviços a população na realização de eventos culturais, divulgação, avisos e anúncios das ações, atividades das diversas secretarias públicas municipais sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	6.097,61	73.171,32
08	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRACÇÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO) COM PRANCHA SEMIRREBOQUE PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA PC), com plataforma (prancha) reta de no mínimo 18m de comprimento, e 3m, de largura, (com motorista) e capacidade para deslocamento de máquinas pesada/carga com peso superior a 45.000Kg (quarenta e cinco mil quilogramas), ano fabricação no mínimo 2022, com rampa hidráulica, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na condução do maquina ESCAVADEIRA PC, para as diversas localidades do interior do município, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (MOTORISTA) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	29.229,00	350.748,00
09	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa de Proteção Social Especial (CREAS ou outro programa que venha a lhe suceder), a fim de conduzir a equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogos, Técnicos, etc.), devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor "66CV/1000CL", ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (MOTORISTA), e demais itens de manutenção ser</p>	01	12 meses	Und/mês	4.512,96	54.155,52

	custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.					
10	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Santa Cruz/PE, a fim de realizar os serviços das atividade realizado pelo o Gabinete do Secretario , devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (MOTORISTA), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	4.512,96	54.155,52
Valor total do orçamento da locação durante 12(doze) meses R\$						1.230.849,96

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.6 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1 - O fornecimento/serviços de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7.2 - Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.3 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço**, por item, utilizando o modo de disputa, “**ABERTO**” nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5.4- SISTEMÁTICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO NO ITEM-02

Este Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para à contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m³, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, quando necessário e vice-versa;

1.5.4.1. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO PARA O ITEM-02;

1.5.4.2. Para celebração do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz e a CONTRATADA, na conformidade com o fluxograma adiante indicado.

CONSIDERANDO que a cada 2 dias os resíduos sólidos serão encaminhados ao aterro sanitário, temos no final da semana 3 viagens, e ao final do mês uma média de 14 viagens, sendo apresentada da seguinte forma:

ROTA/PERCURSO: SANTA CRUZ/PE, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina;

CRONOGRAMA DE VIAGENS

- **TERÇA-FEIRA**
- **QUINTA-FEIRA**
- **SÁBADO**

ORGANOGRAMA DO CARREGAMENTO DE LIXO

LIXO/DIA	DIA DA VIAGEM
Sábado e Segunda-Feira	Terça-feira
Terça e Quarta-Feira	Quinta-Feira
Quinta-Feira e Sexta-Feira	Sábado

CONSIDERANDO Tonelada x Km Percorrido (TON x KM) estimada de distância do município de Santa Cruz/PE até o local do Aterro Sanitário devidamente licenciado de 14 viagens por mês por um prazo de 12 meses, o valor compreende-se da seguinte forma:

- Geração mensal estimada de resíduos sólidos: 93 toneladas;
- Distância de Santa Cruz até o Aterro Sanitário: 160Km IDA.

$$Ve = Gmrs \times D$$

Onde,

Ve: Valor estimado (R\$);

Gmrs: Geração Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos(ton);

D: Distância (Km).

$$Ve = Gmrs \times D$$

$$Ve = 93 \times 160$$

$$Ve = 28.200,00$$

1.8 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

I- CONSIDERANDO a inovação da NLLC, e em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário para suprir a necessidade da demanda das diversas secretarias públicas municipais que desempenha atividades importantes e necessárias para o município, isto posto, requer a instauração do presente processo, que se faz necessário, para a realização da contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, e outros materiais correlatos à Administração e ao bom

funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprindo o descompasso entre as quantidades reduzidas de veículos e a crescente demanda de requisições da demandante, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante.

II - CONSIDERANDO que o município de Santa Cruz, não possui em sua frota própria, veículos em quantidades suficientes para executar o serviço a tempo e hora. A presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada para prestação dos serviços de locação de veículos leves e pesados, com motorista, visando o atendimento da demanda operacional das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias deste Município de Santa Cruz, pelo período de 12 meses, objetivando a garantia da manutenção dos serviços do interesse público, e por consequência, atender às necessidades da população com qualidade, eficiência, zelo e responsabilidade.

III – Justifica – se a necessidade da contratação do **item 02** do presente termo de referência, necessário, devido à necessidade de manter a continuação da nova destinação final que é dada aos resíduos domiciliares Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina/PE.

IV - De acordo com o **Documento de Formalização da Demanda**, os serviços de locação de veículos com motoristas, visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades desenvolvidas em suas Secretarias, que necessitem de locomoção de pessoas, processos de transportes de materiais em geral, transportes de máquinas, e em virtude da redução sistemática de servidores na categoria de “Motorista” e a não contratação oficial de recursos humanos nessa área específica.

V) - Justifica-se a abertura de processo para contratação de veículo em virtude da grande demanda dos serviços das Diversas Secretarias Municipais, para suprir a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, a qual não consegue ser suprida apenas com a sua frota própria, evitando-se, assim, a interrupção de serviços essenciais ao interesse público.

VI - Nesse sentido, a contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços de locação de veículos apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- a) Será exercida por empresa e/ou pessoa física, ou microempreendedor individual especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva detentora de formação profissional específica (motorista);
- b) Atender aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais;
- c) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, (locação com motorista) que possibilitam maior eficiência;
- d) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- e) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- f) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

g) O Contrato terá natureza contínua e será licitado na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual. A gestão do Contrato será centralizada pela PMSC. É vantajoso para a Administração ter um único Contrato por Secretaria Demandante para os serviços, evitando-se assim custos administrativos e operacionais. Caso a licitação não ocorresse por itens, sendo a Gerência de contrato para todos os itens de cada secretaria demandante, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maior.

h) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço para a administração pública.

VII - A locação destes bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções administrativas. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina municipal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

VIII - Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, modo disputa ABERTO;

IX- A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver nenhum contrato ou da Ata de Registro de Preços, com vigência ativa para atender o programa, sendo imprescindíveis a locação dos veículos para dar continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3 - CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006

2.3.1 - A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições descrito abaixo.

2.4 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas ou pessoa física que:

2.4.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

2.4.2 - A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC**, observados a data e o horário limite estabelecidos.

2.4.3. Que sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

2.4.4. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão**;

2.4.4.1. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

2.5 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.6 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.7 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Trata-se da prestação de serviço comum, de natureza continuada, de locação de veículos leves e pesado, com motorista, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica, modo de disputa ABERTO**, para REGISTRO DE PREÇOS;

4.1.2 - Utilizar motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços dos quais serão solicitados e executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devendo obedecer, rigorosamente os horários predeterminados na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, bem como serviços solicitados;

4.1.2.1 - A contratada deverá disponibilizar para os motoristas os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas internas do local da prestação dos serviços além de identificação através crachá ou fardamento;

4.1.2.2 - A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas;

4.1.2.3 - Os veículos locados para a prestação de serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens obrigatórios e documentações em dia exigidas pelas Leis vigentes do C.T.B;

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviços de natureza continuada, cabendo à licitação, na modalidade **Pregão**, para Ata de Registro de Preços, na forma **eletrônica**, do tipo, **menor preço unitário**, oferecido o modo disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4.4 - Requisitos da Contratação:

4.4.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

4.4.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.4.6 - Responder por todos os ônus referentes a prestação dos serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4.8 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos alimentos sempre zelando pela qualidade do produto.

4.4.9 - Executar o fornecimento dos alimentos, com rapidez e eficiência.

4.4.10 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.4.11- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.12 – Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.2 Garantia do serviço

4.6.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.0 – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Das Especificações do fornecimento dos serviços;

5.1.1 – A execução dos serviços ocorrerá de forma PARCELADA, no período de 12(doze) meses, mediante apresentação de requisição da Ordem de Serviços (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

5.1.2 - Os veículos locados do objeto relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, ou na Sede da Prefeitura Municipal, endereço Av. 03 de maio nº 276, centro, Santa Cruz, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 17h00min;

5.1.3 - Prazo de entrega do(s) veículos locados, relacionado será de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de execução dos serviços com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3 Todas as despesas relativas à entrega como transporte ou deslocamento dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

5.4 Os objetos deverão ser entregues a contratante vistoriado, devidamente limpo sem sujeiras em bom estado de conservação conforme as especificações do Termo de Referência;

5.5 No caso os veículos locados, apresente algum defeito na data da entrega esses poderá ser substituído por outro no prazo legal recomendado pelo fabricante;

5.6 - Condições de recebimento dos veículos locados;

5.6.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento do equipamento se darão caso não ocorra a manutenção preventiva e corretiva, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

5.6.2. Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6.2.1. Bens de até 1/4 do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.6.2.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 03(três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.2.3- Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6.6 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a sua rescisão.

a) Os veículos locado deverão ser disponibilizada à sua respectiva secretaria Demandante, em prazo não superior a 10(dez) dias, validas à contar da Solicitação Oficial por parte da requisitante;

b) A Requisição da Prestação dos Serviços será emitida pela Secretaria Municipal Demandante, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone ou através de formulário enviado por e-mail, ou pessoalmente, de segunda a sexta - feira, no horário de 8h, às 13hs;

c) Os veículos locado, deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal Demandante, de segunda a sexta - feira, no horário das 07:30h, às 17hs, podendo excepcionalmente, ser requisitada aos fins de semana e feriados, mediante necessidades da mesma, desde que informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 72h(setenta e duas) horas.

d) As despesas realizadas com a manutenção preventiva e corretiva, tais como substituição de pneus troca de óleo, como também, fretes, deslocamento, outros necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA não cabendo ao Município, qualquer tipo de ressarcimento.

5.6.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

5.6.8 -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.6.9 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.6.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.6.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.6.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6.10.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

5.6.10.3 - Recebidos o objeto, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

5.6.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referência, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

5.6.10.5 - A contratada garantirá a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir refazer aqueles que estiverem em desacordo, ou mal executado em razão de falha do equipamento ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

26.10.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.6.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

5.6.12 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

6.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

6.23 - DA FISCALIZAÇÃO

6.23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **SINÁRIO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.792.284-99**, nomeado(a) pela **Portaria nº 077/2021, matrícula nº 1972**, emitida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL **DEMANDANTE**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.23.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.23.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.23.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

6.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) MAGDA MARIA GUIMARÃES SOARES, portadora do CPF: 011.922.294-95, matrícula: 474, portaria nº231/2017, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

7.0 CRITÉRIOS MEDIÇÃO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada do recibo.

7.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos serviços no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.5 - Forma de pagamento

7.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

7.6 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

7.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

7.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

7.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

7.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

7.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.10 - Do Recebimento;

7.10.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.10.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**;

7.10.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.10.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.10.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.10.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.10.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.11 – Liquidação

7.11.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.10.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.10.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O Fornecedor/Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO por item, mediante execução PARCELADA, durante 12(doze) meses.

8.1.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, obedecendo aos critérios dos incisos I e II art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/23.

8.1.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

8.1.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

8.1.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.1.6 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.1.7 - DO MODO DE DISPUTA:

8.1.7.1 – Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO**, como previsto no Art. 56, I, da Lei 14.133/21

8.1.7.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica e pessoa física; (Art. 62 ao 70 da Lei 14.133/21)

*** Documentação relativa à – pessoa jurídica;**

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.1.11 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À – PESSOA FÍSICA:

a) Carteira de Identidade (**RG**).

b) Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:

b.1) Contrato de aluguel, ou;

b.2) Declaração de endereço em nome do licitante, comprovando que a licitante reside naquele estabelecimento que será assinado pelo proprietário do imóvel residencial;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (**CPF**); com situação ativa.

d) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

f) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz – para profissionais sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

g.1a) - Certidão Negativa de Insolvência Civil;

h) **Carteira Nacional de Habilitação** compatível com o veículo constante na Proposta de Preço;

i) **Documento do veículo devidamente regularizado** pelo órgão competente de trânsito e em nome do licitante, compatível com o veículo constante na Proposta de Preço, ou.

j) Caso o licitante ainda não possua o veículo em seu nome, o mesmo deverá comprovar a aquisição, através de **declaração de compra e venda**, emitida pelo proprietário, em nome do licitante reconhecida a autenticidade, ou mesmo o recibo de transferência do veículo devidamente preenchido e reconhecida a autenticidade.

k) Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a locação de 1(um) veículo do quantitativo estabelecido **no item ou itens** do edital. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu;

l) – Apresentar a declaração unificada, conforme modelo (**ANEXO VII**)

m) Apresentar a declaração de proposta econômica, conforme modelo (**ANEXO VIII**)

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista - (Art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição **no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor/prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor/prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.2.10 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira - (Art. 69, da Lei. 14.133/21)

8.2.1.3.1 - Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação;

8.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Para empresas (MEI)

-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

8.2.1.3.3.1 - Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 8.2.1.3.6 e 8.2.1.3.7, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1.3.3.2 - O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 *ESTARÁ DISPENSADO*: (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

Prazo

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo

PL - Patrimônio Líquido ET - AT - Ativo Total
Exigível Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor(es) judicial(ais) da sede da empresa, **ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, para empresa situada no estado PE, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.2.1.3.11 - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

8.2.1.3.12. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

8.2.1.3.13. A certidão descrita no item 8.2.1.3.12 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

8.2.1.3.14 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos de 1º e 2º grau.

8.2.1.2 - Qualificação Técnica – (Art. 67, da Lei 14.133/21)

8.2.1.4.1 – Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a locação de 1(um) veículo do quantitativo estabelecido **no item ou itens** do edital. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu;

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 – Caso o atestado não contenha a especificação dos serviços do objeto, quantidades, valores e/ou prazos, deverá estar acompanhado de contrato de execução dos serviços ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

8.2.1.4.1.9 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do veículo locado, e /ou catálogo técnico complementar do veículo cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.3 - Documento do veículo devidamente regularizado pelo órgão competente de trânsito e em nome do licitante, compatível com o veículo constante no item de sua Proposta de Preço em que for declarado vencedor, ou;

8.3.1 - Caso o licitante ainda não possua o veículo em seu nome, deverá comprovar a aquisição, através de **declaração de compra e venda**, emitida pelo proprietário, em nome do licitante, reconhecida a autenticidade, ou mesmo o recibo de transferência do veículo devidamente preenchido e reconhecida a autenticidade, ou ainda;

8.3.2 - Declaração informando que no momento de assinatura do contrato, irá apresentar comprovante de propriedade do veículo em nome do licitante a ser registrado no instrumento contratual.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.230.849,96 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência da prestação de serviços de locação de veículo, utilizados na tabela que compõe o item 9.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços, consulta ao PNCP, e contratos anteriores em outros Entes, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

9.4 – Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5 - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

10.0 - DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)

Não será exigido amostra para os serviços deste objeto;

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de recurso próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 015 451 0002 2050

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044

Elemento de Despesa: 33.90.39 -00 outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa Atividade: 008.243.0048.2074;

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: Recursos Próprios

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.7 - A multa devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas devera o ser recolhidos a conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSC - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra -lãs judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

13.1 Disponibilizar os veículos locados no prazo de até 10(dez) dias, após recebimento da Ordem de execução dos Serviços;

13.2. Emitir a cada requisição de serviço, relatório detalhado contendo descrição dos serviços executados e número de horas necessárias à realização dos mesmos;

13.3. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da Secretária Municipal Demandante.

13.4. O veículo locado deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal Demandante, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado, enquanto estiver vigente o período contratual;

13.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.6. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

13.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações dos serviços ora contratados;

13.10. Ficar responsável pela substituição do veículo locado, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando o mesmo apresentar algum tipo de problema (técnico/outros);

13.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos locados, objeto deste certame;

13.12. Ficar responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo locado;

13.13. Fornecer lubrificantes e graxas para manutenção visando o pleno funcionamento dos veículos locados;

- 13.14.** As despesas com o transporte/deslocamento e entrega dos veículos locados para a entrega no Município serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.15.** Utilizar profissionais devidamente habilitados e/ou qualificados (MOTORISTA), para execução dos serviços, condizente com os art. 138 e 145 do código brasileiro de trânsito;
- 13.16.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inapropriada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.17.** A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos á seus empregados, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- 13.18.** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das despesas com salário do motorista, incluindo estadia, deslocamento durante o trabalho e alimentação.

a) Em relação aos veículos locados dispostos nos itens (01 ao 08), serão de competência do CONTRATADO/LICITANTE VENCEDOR, durante a locação, todas as despesas realizadas com salário do motorista, multas, IPVA e DPVAT, SEGUROS, e despesa com a manutenção preventiva e corretiva, fretes, descolamento, transporte dos veículos pneus, serviços de trocas peças, pneus reparos diversos, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado.

b) Em relação aos veículos locados dispostos nos itens (01 ao 08), serão de competência da Administração Pública (CONTRATANTE), durante a locação, todas as despesas realizadas com combustível e pagamento mensal da locação, **exceto do item-02, que o COMBUSTIVEL é por conta do CONTRATADO**, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado.

- 13.19** O veículo locado deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o Município isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- 13.20** O CONTRATADO deverá manter cada veículo locado devidamente revisado e com bom aspecto de limpeza e higiene nas partes internas e externas.
- 13.21** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- 13.22** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo I, no Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 13.23** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei. 14.133/21;

13.24 - DAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA;

13.24.1 - O motorista deve:

- a) ser devidamente habilitado na carteira compatível com categoria que for dirigir, as quais sejam (B, C, D ou E), conforme a categoria que irá dirigir;
- b) portador de boa conduta e idoneidade moral;
- c) apresentar-se devidamente vestido, não sendo permitido o uso de shorts, bermudas e camiseta regata;
- d) não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;
- e) ser aprovado em curso de direção defensiva;

13.25- DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PELA CONTRATADA:

- a) Os veículos locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- b). A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- c). A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

14.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas aos serviços prestados.

14.3- Controlar a execução dos serviços dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

14.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos serviços solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

14.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços solicitados e efetuados conforme a Ordem de Serviços.

14.7 - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

14.8 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestado verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

14.9 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

I Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços de locação de máquinas pesada licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

II. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

III Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

IV. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

V. O Município poderá intervir em qualquer fase da locação para suprir eventuais deficiências técnicas do Contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

VII. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

14.9.1 Em relação aos veículos locados, dispostos nos itens (01 ao 08), serão de competência da Administração Pública, durante a prestação de serviço dos veículos locados, toda a despesa realizada com COMBUSTÍVEL, exceto do item-02, que o COMBUSTÍVEL é por conta do CONTRATADO, e pagamento da locação mensal, devidamente executada, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento do veículo locado.

14.10. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

14.11. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

14.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

14.13 Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

15.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

Prazo de entrega/ forma de execução

15.1 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Secretaria Municipal Demandante, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização da prestação dos serviços e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

15.2.-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências deste Edital, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço ou instrumento hábil equivalente;

15.3 – A prestação dos serviços objeto deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, e qualidade dos serviços ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços com garantia e qualidade e entregues e/ou substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

15.4 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo.

15.5 - A execução ocorrerá de **modo parcelado**, no período de 12(doze) meses, após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços e de Empenho pela contratante;

15.6 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a sua rescisão.

a) Os veículos locado deverão ser disponibilizada à sua respectiva secretaria Demandante, em prazo não superior a 10(dez) dias, validas à contar da Solicitação Oficial por parte da requisitante;

b) A Requisição da Prestação dos Serviços será emitida pela Secretaria Municipal Demandante, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone ou através de formulário enviado por e-mail, ou pessoalmente, de segunda a sexta - feira, no horário de 8h, às 13hs;

c) Os veículos locado, deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal Demandante, de segunda a sexta - feira, no horário das 07:30h, às 17hs, podendo excepcionalmente, ser requisitada aos fins de semana e feriados, mediante necessidades da mesma, desde que informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 72h(setenta e duas) horas.

d) As despesas realizadas com a manutenção preventiva e corretiva, tais como substituição de pneus troca de óleo, como também, fretes, deslocamento, outros necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA não cabendo ao Município, qualquer tipo de ressarcimento.

15.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste Termo de referência será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.8 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

26.9 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

15.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

15.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

15.10.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

15.10.3 - Recebidos o objeto, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

15.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

15.10.5 - A contratada garantirá a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir refazer aqueles que estiverem em desacordo, ou mal executado em razão de falha do equipamento ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

15.10.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

15.12 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Termo de referência será adjudicado pela a autoridade competente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 - A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.

16.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora por item**.

16.3 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.4 - O Sistema BNC gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Depois de homologado o resultado do **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo do Edital.

17.3 O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador despesa.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

17.7. Para fins de reajuste contratual será aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE,, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

18.0 - DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

18.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. (**Serviço e fornecimento contínuo**);

19.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.0- DA RESCISÃO

19.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

20.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

21.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

22.0 - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

22.1 - Justifica-se, a utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao **Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** consta os itens da presente contratação com as devidas especificações vislumbradas por esta Administração.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal Administração e Finanças de Santa Cruz, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

23.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

23.3 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

Santa Cruz/PE, 24 de Outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Géssica Ferreira Soares; Portaria nº 009/2024
Setor de Planejamento

Secretária Municipal de Assistência Social
Agnairam Amaral de Souza - Portaria nº013/2019
Setor de Planejamento

Secretária Municipal de Obra e Serviços Urbanos
EMILLY VITÓRIA ALVES DE LIMA, Portaria nº2050-3
Setor de Planejamento

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Adalton Gomes de Souza, matrícula 562
Setor de Planejamento

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
MARIA RYKALLY AMARAL DE SOUZA
Portaria Nº056/20228; Matrícula Nº1692-1
Setor de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Ana Célia da Silva Gomes Secretária – Portaria nº 003/2021
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano	Francisco Tavares Pereira; Secretário – Portaria nº 005/2017
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fabício Marques Guimarães; Secretário – Portaria nº 006/2021
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	Antônio José Barros Celestino Secretário – Portaria nº 007/2017
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	Cícera Leoneide dos Santos Cândidos Silva Secretária – Portaria nº 005/2021

III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023** (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).
- **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências
- **Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências);

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

CONSIDERANDO a **Necessidade Identificada no DFD**, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário, objetivando suprir a necessidade das diversas SECRETARIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a instauração do presente processo é necessário, para suprir a necessidade da demanda das diversas secretarias públicas municipais que desempenha atividades importantes e essenciais para o município, isto posto, requer a instauração do presente processo, que se faz necessário, para a realização da contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprimindo o descompasso entre as quantidades reduzidas de veículos e a crescente demanda de requisições da demandante, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante.

CONSIDERANDO que o município de Santa Cruz, não possui em sua frota própria, veículos em quantidades suficientes para executar o serviço a tempo e hora. A presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação dos serviços de locação de veículos leves e pesados, com motorista, visando o atendimento da demanda operacional das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias deste Município de Santa Cruz, pelo período de 12 meses, objetivando a garantia da manutenção dos serviços do interesse público, e por conseqüência, atender às necessidades da população com qualidade, eficiência, zelo e responsabilidade.

Justifica – se a necessidade da contratação do **item 02** do presente termo de referência, necessário, devido à necessidade de manter a continuação da nova destinação final que é dada aos resíduos domiciliares Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina/PE.

De acordo com o **Documento de Formalização da Demanda**, os serviços de locação de veículos com motoristas, visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades desenvolvidas em suas Secretarias, que necessitem de locomoção de pessoas, processos de transportes de materiais em geral, transportes de maquinas, e em virtude da redução sistemática de servidores na categoria de “Motorista” e a não contratação oficial de recursos humanos nessa área específica.

Justifica-se a abertura de processo para contratação de veículo em virtude da grande demanda dos serviços das Diversas Secretarias Municipais, para suprir a demanda da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, a qual não consegue ser suprida apenas com a sua frota própria, evitando-se, assim, a interrupção de serviços essenciais ao interesse público.

Nesse sentido, a contratação de empresa e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços de locação de veículos apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- a) Será exercida por empresa e/ou pessoa física especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva detentora de formação profissional específica (motorista);
- b) Atender aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais;
- c) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, (locação com motorista) que possibilitam maior eficiência;
- d) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- e) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- f) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- g) O Contrato terá natureza contínua e será licitado na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual. A gestão do Contrato será centralizada pela PMSC. É vantajoso para a Administração ter um único Contrato por Secretaria Demandante para os serviços, evitando-se assim custos administrativos e operacionais. Caso a licitação não ocorresse por itens, sendo a Gerência de contrato para todos os itens de cada secretaria demandante, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maior.
- h) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço para a administração pública.

A locação destes bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções administrativas. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina municipal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, *legalidade, impessoalidade, moralidade,*

publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, modo disputa ABERTO;

A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver nenhum contrato ou da Ata de Registro de Preços, com vigência ativa para atender o programa, sendo imprescindíveis a locação dos veículos para dar continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

1.2- SISTEMÁTICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO NO ITEM-02, DA PLANILHA ABAIXO;

Este Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para à contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m³, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, quando necessário e vice-versa;

1.3. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO PARA O ITEM-02;

1.5.4.2. Para celebração do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz e a CONTRATADA, na conformidade com o fluxograma adiante indicado.

CONSIDERANDO que a cada 2 dias os resíduos sólidos serão encaminhados ao aterro sanitário, temos no final da semana 3 viagens, e ao final do mês uma média de 14 viagens, sendo apresentada da seguinte forma:

ROTA/PERCURSO: SANTA CRUZ/PE, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina;

CRONOGRAMA DE VIAGENS

- TERÇA-FEIRA
- QUINTA-FEIRA
- SÁBADO

ORGANOGRAMA DO CARREGAMENTO DE LIXO

LIXO/DIA	DIA DA VIAGEM
Sábado e Segunda-Feira	Terça-feira
Terça e Quarta-Feira	Quinta-Feira
Quinta-Feira e Sexta-Feira	Sábado

CONSIDERANDO Tonelada x Km Percorrido (TON x KM) estimada de distância do município de Santa Cruz/PE até o local do Aterro Sanitário devidamente licenciado de 14 viagens por mês por um prazo de 12 meses, o valor compreende-se da seguinte forma:

- Geração mensal estimada de resíduos sólidos: 93 toneladas;
- Distância de Santa Cruz até o Aterro Sanitário: 160Km IDA.

$$Ve = Gmrs \times D$$

Onde,

Ve: Valor estimado (R\$);

Gmrs: Geração Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos(ton);

D: Distância (Km).

$$Ve = Gmrs \times D$$

$$Ve = 93 \times 160$$

$$Ve: 28.200,00$$

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, no item intitulado como outros serviços de terceiros pessoas jurídicas, manutenção das atividades;

A contratação deverá se dar através de **Pregão** para registro de preços na forma **eletrônica**, utilizado - se o critério de julgamento de **menor preço**, que será adjudicado **por item**, que seja utilizado o modo de disputa ABERTO, e que a execução seja de forma PARCELADA;

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento por parte das Secretarias Municipal Demandante;

Os serviço de locação de veículos tem a natureza continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.1 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária

Anual) do Município de Santa Cruz.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)*

Os itens têm natureza de bens comuns e continuada, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes vencedores deverá proporcionar entrega os veículos locados, para atender as necessidades da demanda da Secretaria Municipal Requisitante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

O contratado deverá prestar os serviços diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos veículos locados. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens/serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Requisitos Gerais:

Trata-se da prestação de serviço comum, de natureza continuada, de locação de veículos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa, ABERTO;

Os veículos locados deverão atender a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante.

Requisitos Legais:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, enquadra – se, como serviços de fornecimento contínuo “locação de veículos”, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo, menor preço unitário oferecido, modo disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1 - Requisitos de Sustentabilidade:

Alguns possíveis impactos ambientais na prestação de serviços de locação de veículos, e soluções para mitigá-los, são:

- a) Transporte do lixo: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: Transportar o lixo de forma adequada, e incentivar a população que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.
- b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: incentivar a população para armazenar adequadamente do lixo domiciliar CLASSE A e B, para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.
- c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.
- d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.
- e) Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- f) A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.
- g) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;
- h) Atendendo às disposições normativas vigentes, bem como à necessidade de preservação do meio ambiente, **os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser movidos por biocombustível**, cabendo à contratada utilizar o combustível que for menos danoso ao meio ambiente e comprovar mensalmente, por meio das Guias de Abastecimento.
- i) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- j) Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

k) Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

l) Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

m) A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

n) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

o) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

3.2 - O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

-Prazo de entrega do veículo a ser locado: Em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de prestação de serviços emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.

-Cada execução de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Autorização ou Ordem de Prestação de Serviços**, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega da execução, a quantidade pretendida, o local para executar, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

-Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega do equipamento deverão ser realizadas no município de Santa Cruz, em dias úteis, entre 08h (oito horas) as 16h (dezesesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

-Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos

Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

-Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

-As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

3.3 - A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para a prestação de serviços perante os órgão de controle e fiscalização;
- A prestação de serviços ocorrerá de forma PARCELADA, durante o período de 12(doze) meses;
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o prestador de serviços será comunicado oficialmente via e-mail e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da

Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações dos exercícios de (2022, 2023, 2024). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com o aumento da demanda, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior foram suficientes e dessa forma neste novo processo aumentamos a quantidade dos veículos a ser locadas, somente acrescenta aqueles que surgiram neste exercício de 2024.

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para este novo processo licitatório é o descrito nesta memória de cálculo, conforme se verifica na planilha de memória de cálculo abaixo;

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo;

As quantidades estimada do item do presente processo licitatório baseia-se na média de serviços em contratos anteriores, sendo o estimado a mesma projeção para este orçamento, considerando o aumento da demanda para o exercício seguinte, somente a inclusão de um item.

QUANTIDADE: Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir: (Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I);

Neste sentido, segue memória de cálculo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSAS SECRETARIAS				MEMORIA DE CALCULO			
				ESTIMATIVA DE QUANTIDADES			
Item	Especificações	Qtd Veículos	Quantidades de meses	Und	2022	2023	2024
01	Locação de veículo para ficar à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ , devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2014, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE , e a despesa com condutor (MOTORISTA) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO , conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	01	01	01
02	Locação de veículo para ficar a disposição de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, veículo do tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m³, (com motorista), movido óleo diesel, para o	01	12 meses	Und/mês	01	01	01

	<p>transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.</p> <p>CARACTERISTICA DO VEICULO A SER LOCADO:</p> <p>-Caminhão truck (6x2) equipado com carroceria caçamba basculante; -Com 03 eixos; -Capacidade mínima de carga de 15m³; -Ano de fabricação igual ou superior a 2004; -Movido a óleo diesel -Com combustível -Com motorista -As despesas com motorista e combustível, manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade do CONTRATADO VENCEDOR; -As despesa com pagamento da locação mensal do veículo efetivamente executado serão de responsabilidade da CONTRATANTE - O preço deverá basear-se no valor mensal trabalhado. CONFORME COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.</p> <p>OBS: CONSIDERANDO que a cada 2 dias os resíduos sólidos serão encaminhados ao aterro sanitário, temos no final da semana 3 viagens, e ao final do mês uma média de 14 viagens, sendo apresentado CONFORME O ITEM - 1.5.4.1. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO PARA O ITEM-02 DESTE ETP;</p>						
03	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, destinado a realizar o transporte de materiais elétricos para a manutenção, reparos diversos do Sistema de Iluminação Pública do Município, o veículos deverá ser do tipo Caminhonete D-10, D-20, Silverada, ou similar, com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	01	01	01
04	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinado a condução de materiais</p>	01	12	Und/mês	01		01

	para o conserto e manutenção de poços artesianos/tubulares, bem como reparos em secretarias diversas, devendo ser do Tipo Caminhonete D-10, D-20, ou similar, com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE , e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO , conforme Composição de Custos.		meses			01	
05	Locação de veículo para ficar à disposição do Vice-Prefeito, para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE , em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE , e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO , conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	01	01	01
06	Locação de veículo para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito(a), para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 07(sete) pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ser do Tipo Caminhonete, Tração de 4x4, cabine dupla, com Ar Condicionado, ter o mínimo de 04 portas, ser movido a Diesel, ter potência do motor superior a “200CV/2800CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2018, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE , e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO ,	01	12 meses	Und/mês	01	01	01

	conforme Composição de Custos.						
07	<p>Locação de veículo tipo reboque de som em alta potência tipo PAREDÃO DE SOM, ano de fabricação no mínimo 2009, carroceria aberta, PAREDÃO DE SOM, com capacidade mínima em potência de 15.000 (quinze) mil RMF, equipado com motor de no mínim, composto por no mínimo 3(três) grave, 3(três) médio, com 08(oito) TI, 01(uma) mesa de som digital de 24 canais, 02(dois) microfone sem fio, equipado com gerador de energia, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a prestação de serviços a população na realização de eventos culturais, divulgação, avisos e anúncios das ações, atividades das diversas secretarias públicas municipais sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	01	01	01
08	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO) COM PRANCHA SEMIRREBOQUE PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA PC), com plataforma (prancha) reta de no mínimo 18m de comprimentos, e 3m, de largura, (com motorista) e capacidade para deslocamento de máquinas pesada/carga com peso superior a 45.000Kg (quarenta e cinco mil quilogramas), ano fabricação no mínimo 2022, com rampa hidráulica, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na condução do maquina ESCAVADEIRA PC, para as diversas localidades do interior do município, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (MOTORISTA) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	0	0	01
09	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa de Proteção Social Especial (CREAS ou outro programa que venha a lhe suceder), a fim de conduzir a equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogos, Técnicos, etc.), devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor</p>	01	12 meses	Und/mês	1	1	01

	(MOTORISTA), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.						
10	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Santa Cruz/PE, a fim de realizar os serviços das atividade realizado pelo o Gabinete do Secretario , devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (MOTORISTA), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	1	1	01

DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

As **Secretaria Municipal Demandantes**, realizaram os levantamentos das quantidades baseado – se, em contratações dos exercicios de (2022, 2023). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com a manutenção da demanda, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior foram suficientes e dessa forma neste novo processo mantemos as quantidades das linhas/rotas a ser locadas.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas baseia-se na média de consumo dos exercicios anteriores que foi levantada pela setor de planejamento para a demanda do exercício seguinte, doravante previsão para o ano 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020);

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa e/ou pessoas físicas especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Foram realizado pesquisa de preços em diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Pesquisa em Banco de Preços na internet;

Solução 2 – Pesquisa de Preços a Contratos e Atas em outros Entes da administração pública;

Solução 3- Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Solução 4- Pesquisa de mercado local a fornecedores;

Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e ARP contratados em anos anteriores, e cotação no Banco de Preços**, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

Logo, a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II do art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.230.849,96 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), conforme custos unitários. Conforme segue a planilha abaixo;

De acordo com o **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências).

A partir dos quantitativos estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se a estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

Item	Itinerário Roteiros/Especificações	Qtd Veículos	Quantidade de meses	Und	V. Unitário Mensal R\$ <i>Maximo Admitido</i>	V. Total R\$ (12 meses) <i>Maximo Admitido</i>
01	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2014, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	4.512,96	54.155,52
02	<p>Locação de veículo para ficar a disposição de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, veículo do tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m³, (com motorista), movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.</p> <p>CARACTERISTICA DO VEICULO A SER LOCADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Caminhão truck (6x2) equipado com carroceria caçamba basculante; -Com 03 eixos; -Capacidade mínima de carga de 15m³; -Ano de fabricação igual ou superior a 2004; -Movido a óleo diesel -Com combustível -Com motorista -As despesas com motorista e combustível, manutenções preventivas e corretivas, serão de 	01	12 meses	Und/mês	28.186,68	338.240,16

	<p>responsabilidade do CONTRATADO VENCEDOR;</p> <p>-As despesa com pagamento da locação mensal do veículo efetivamente executado serão de responsabilidade da CONTRATANTE</p> <p>- O preço deverá basear-se no valor mensal trabalhado. CONFORME COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.</p> <p>OBS: CONSIDERANDO que a cada 2 dias os resíduos sólidos serão encaminhados ao aterro sanitário, temos no final da semana 3 viagens, e ao final do mês uma média de 14 viagens, sendo apresentado CONFORME O ITEM - 1.5.4.1. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO PARA O ITEM-02 DESTE TR.</p>					
03	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, destinado a realizar o transporte de materiais elétricos para a manutenção, reparos diversos do Sistema de Iluminação Pública do Município, o veículos deverá ser do tipo Caminhonete D-10, D-20, Silverada, ou similar, com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	6.094,47	73.133,64
04	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinado a condução de materiais para o conserto e manutenção de poços artesianos/tubulares, bem como reparos em secretarias diversas, devendo ser do Tipo Caminhonete D-10, D-20, ou similar, com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO,</p>	01	12 meses	Und/mês	5.806,37	69.676,44

	conforme Composição de Custos.					
05	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do Vice-Prefeito, para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE, em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	4.530,32	54.363,84
06	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito(a), para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 07(sete) pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ser do Tipo Caminhonete, Tração de 4x4, cabine dupla, com Ar Condicionado, ter o mínimo de 04 portas, ser movido a Diesel, ter potência do motor superior a “200CV/2800CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2018, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	9.087,50	109.050,00
07	<p>Locação de veículo tipo reboque de som em alta potência tipo PAREDÃO DE SOM, ano de fabricação no mínimo 2009, carroceria aberta, PAREDÃO DE SOM, com capacidade mínima em potência de 15.000 (quinze) mil RMF, equipado com motor de no mínimo, composto por no mínimo 3(três) grave, 3(três) médio, com 08(oito) TI, 01(uma) mesa de som digital de 24 canais, 02(dois) microfones sem fio, equipado com gerador de energia, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a prestação de serviços a população na realização de eventos culturais, divulgação, avisos e anúncios das ações, atividades das diversas secretarias públicas municipais sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção</p>	01	12 meses	Und/mês	6.097,61	73.171,32

	ser custeados pelo CONTRATADO , conforme Composição de Custos.					
08	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRACÇÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO) COM PRANCHA SEMIRREBOQUE PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA PC), com plataforma (prancha) reta de no mínimo 18m de comprimentos, e 3m, de largura, (com motorista) e capacidade para deslocamento de máquinas pesada/carga com peso superior a 45.000Kg (quarenta e cinco mil quilogramas), ano fabricação no mínimo 2022, com rampa hidráulica, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na condução do maquina ESCAVADEIRA PC, para as diversas localidades do interior do município, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE , e a despesa com condutor (MOTORISTA) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO , conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	29.229,00	350.748,00
09	Locação de veículo para ficar à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa de Proteção Social Especial (CREAS ou outro programa que venha a lhe suceder), a fim de conduzir a equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogos, Técnicos, etc.), devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE , e a despesa com condutor (MOTORISTA), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO , conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	4.512,96	54.155,52
10	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Santa Cruz/PE, a fim de realizar os serviços das atividade realizado pelo o Gabinete do Secretario , devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito,	01	12 meses	Und/mês	4.512,96	54.155,52

	com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (MOTORISTA), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.					
Valor total do orçamento da locação durante 12(doze) meses R\$						1.230.849,96

QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005, e a forma de contratação será por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com julgamento POR ITEM, com modo de disputa ABERTO;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

A prestação dos serviços objeto desta contratação são caracterizados como natureza comuns, e continuado conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar;

Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de recurso próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 015 451 0002 2050

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044

Elemento de Despesa: 33.90.39 -00 outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa Atividade: 008.243.0048.2074;

Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: Recursos Próprios

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CICULO DE VIDA DO OBJETO(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta mais vantajosa é a contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

A solução pretende-se, com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, pretende – se, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. **A solução identificada**, proposta é a contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E MEIO AMBIENTE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante, visando cumprimento de sua missão institucional.

Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na locação dos veiculos com motorista para atender a necessidade da secretaria demandante.

Da Solução escolhida, levando em consideração o ciclo de vida do objeto;

A melhor solução das encontradas foi à realização de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza continuada de locação de veículos leves e pesado com motorista de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, alguns serviços tem a execução complexa, devendo ser observado o deslocamento o acesso a propriedade onde será executado os serviços indicado;

Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços com características e procedimentos semelhantes, a opção avaliada como mais conveniente será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A entrega será mediante autorização de Fornecimento/Ordem de Prestação de Serviços, conforme necessidade do Município de Santa Cruz;

O objeto deverá ser executado em parcelas, no período de 12(doze) meses, mediante a expedição de solicitação de prestação de serviços, emitido pela Secretaria Municipal Demandante.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Os resultados pretendidos com a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesado, com motorista são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da Secretaria Demandante, no suporte à atividade finalística do órgão, as quais sejam o atendimento de viagens, transportes de servidores, transportes de lixo e materiais em geral, em todo o território do município ou para deslocamento em outros município;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Almeja com a contratação de empresa(s) e/ou pessoa física do ramo pertinente para a prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, com motorista, destina - se na para atendimento das necessidades das diversas secretarias publicas municipais, garantir com segurança o desenvolvimento das atividades de cada secretaria demandante;

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos leves e pesado, com motorista, visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Dentre elas está o transpotes de materiais em geral, realização de viagens, transportes de lixo adequado, e outros, o que permitirá economia de recursos públicos, pois serão evitados prejuizos aos cofres públicos;

Além disso, a contratação prevê serviço de locação de veiculos com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo da locação mensal tais itens já estarão contemplados.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia,

oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Santa Cruz/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo assim será observados alguns cuidado na ora da contratação pretendida;

- a) Levantamento e identificação no mercado de empresa apta a prestrar os serviços por meio de Licitação precedida da modalidade **Pregão** na forma **Eletrônico** para registro de preços, que seja com recursos oriundos próprios do município.
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico SRP para a realização da prestação dos serviço de locação de veiculos com motorista;
- c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão do fracionamento das despesa, e a necessidade de realizar contratações acessórias, como a prestação de serviços de locação de veiculos leves e pesado, com motorista, para suprir a necessidade das Secretarias Demandantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

È Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviço e operacionalização dos serviços, podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Assim para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Os principais impactos ambientais com a prestação de serviços de locação de veículos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, (pneus, combustível, e outros) como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em conformidade com a lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Atendendo às disposições normativas vigentes, bem como à necessidade de preservação do meio ambiente, **os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser movidos por biocombustível**, cabendo à contratada utilizar o combustível que for menos danoso ao meio ambiente e comprovar mensalmente, por meio das Guias de Abastecimento.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

12.1 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, julgamento **por item**, utilizando – se do modo de disputa, **ABERTO**, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

15 - DA CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, de conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Demandante.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito fornecer os serviços de boa qualidade, que assegure a boa execução dos serviços nas recuperação, manutenção e nos reparos diversos das dependencias das diversas secretarias públicas opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Santa Cruz/PE, 24 de Outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Géssica Ferreira Soares; Portaria nº 009/2024
Setor de Planejamento

Secretária Municipal de Assistência Social
Agnairam Amaral de Souza - Portaria nº013/2019
Setor de Planejamento

Secretária Municipal de Obra e Serviços Urbanos
EMILLY VITÓRIA ALVES DE LIMA, Portaria nº2050-3
Setor de Planejamento

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Adalton Gomes de Souza, matrícula 562
Setor de Planejamento

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
MARIA RYKALLY AMARAL DE SOUZA
Portaria Nº056/20228; Matrícula Nº1692-1
Setor de Planejamento

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS - RAI

(Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Ana Célia da Silva Gomes Secretária – Portaria nº 003/2021
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano	Francisco Tavares Pereira; Secretário – Portaria nº 005/2017
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fabrcio Marques Guimarães; Secretário – Portaria nº 006/2021
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	Antônio José Barros Celestino Secretário – Portaria nº 007/2017
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	Cícera Leoneide dos Santos Cândidos Silva Secretária – Portaria nº 005/2021

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente estudo de Análise de Risco visa à contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em regime de execução indireta e de forma contínua, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, e conforme especificações/quantitativos estabelecidas neste Anexo I(Termo de Referência), e no Anexo II (Estudo Técnico Preliminar), e Anexo III(Análise de Risco), e mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante.

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO 01 – LICITAÇÃO NÃO REALIZADA EM TEMPO HÁBIL	
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>A possibilidade da contratação não ser realizada em tempo hábil é muito baixa, tendo em vista que foram levantados todos os levantamento necessário para atendimento da Necessidade identificada no DFD.</i>

RISCO 02 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Poderá acontecer que haja pedido de impugnação ao Edital ou pedido de esclarecimento nos termos do edital, mas foi realizado todos levantamento possíveis para atendimento das normas legais da lei Federal nº 14.133/21</i>

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇOS EM DESCOMPASSO COM OS VALORES DE MERCADO

PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Como se trata de prestação de serviços de natureza contínua, (locação de veículos) o valor nominal para cada item, foi analisado à luz das especificações e pesquisa de preços, levando em consideração a cesta de preços disponíveis no mercado, que foram apresentadas para o item, não há possibilidade do preço de referencia está em descompasso com o praticado no mercado.</i>

RISCO 04 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO	
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Poderá acontecer que no pregão eletrônico não alcance o objetivo pretendido e torne com as empresas inabilitada, mais é muito baixo que aconteça, haja vista existem no mercado um grande numero de empresas capazes de realizar a prestação dos serviços nos itens deste objeto, más poderá acontecer que haja item fracassados ou desertos;</i>

RISCO 05 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO	
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>A possibilidade da contratada não executar o objeto contratado é considerando baixo, pois o levantamento aponta da existências no mercado de inumeras empresas, pessoas físicas em granda escala, que poderá realizar os serviços pretendidos;</i>

RISCO 06 – PRODUTO ENTREGUE E/OU SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE	
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Há possibilidade baixa e/ou alta, da locação de veículos, ser entregue defeituoso(s) o em desacordo com as especificações, estudada no Estudo Técnico Preliminar, poderia causar sérios riscos, não é considerado um objeto complexo.</i>

RISCO 07 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO	
PROBABILIDADE:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Apesar de não se vislumbrar a potencialidade de ocorrência de acidente de trabalho, se faz necessário exigir da(s) empresa(s) a ser contratada(s) a prévia regularidade junto aos órgãos competentes, bem como a plena observância das normas de saúde e de segurança do trabalho.</i>

CONCLUSÃO:	
Ante todo o exposto, verifica-se a existência de risco de nível	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixo () Médio () Alto

É a análise de risco:

Santa Cruz/PE, 24 de Outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Géssica Ferreira Soares; Portaria nº 009/2024
Setor de Planejamento

Secretária Municipal de Assistência Social
Agnairam Amaral de Souza - Portaria nº013/2019
Setor de Planejamento

Secretária Municipal de Obra e Serviços Urbanos
EMILLY VITÓRIA ALVES DE LIMA, Portaria nº2050-3
Setor de Planejamento

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Adalton Gomes de Souza, matrícula 562
Setor de Planejamento

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
MARIA RYKALLY AMARAL DE SOUZA
Portaria Nº056/20228; Matrícula Nº1692-1
Setor de Planejamento

PLANILHA RETIFICADO

ANEXO X

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE
CUSTO UNITÁRIO**

GEOREFERENCIAMENTO

2024

ITEM 01=LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, C/ MOTORISTA**Planilha de Composição de Custos**

Locação de veículo para ficar à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor "66CV/1000CL", ano mínimo de fabricação superior a 2014, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/ano)	Custo (R\$/mês)	%
1. ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
1.1 MÃO DE OBRA	R\$ 27.910,58	R\$ 2.325,88	51,54%
1.1.1. Salário mensal-motorista, (POR CONTA DO CONTRATADO) - CCT PE000923/2023	R\$ 21.708,00	R\$ 1.809,00	40,08%
1.1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,34%
1.1.3. Férias Anuais	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,34%
1.1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 603,00	R\$ 50,25	1,11%
1.1.6. Ausências por Doença	R\$ 27,86	R\$ 2,32	0,05%
1.1.7. Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,34%
1.1.8. FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,27%
1.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.876,16	R\$ 739,68	16,39%
1.2.1. INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	R\$ 4.824,00	R\$ 402,00	8,91%
1.2.2. FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	R\$ 1.929,60	R\$ 160,80	3,56%
1.2.3. SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	R\$ 723,60	R\$ 60,30	1,34%
1.2.4. Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	R\$ 603,00	R\$ 50,25	1,11%
1.2.5. INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	R\$ 48,24	R\$ 4,02	0,09%
1.2.6. SENAI - Decreto 2.318/86	R\$ 241,20	R\$ 20,10	0,45%
1.2.7. Sesi/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	R\$ 361,80	R\$ 30,15	0,67%
1.2.8. SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,27%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,33%
2.1. Camisa Motorista, Luvas braço completo	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,33%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 8.440,00	R\$ 703,33	15,58%
3.1. Depreciação (média de R\$ 34.000,00 o veículo)	R\$ 3.200,00	R\$ 266,67	5,91%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 1.250,00	R\$ 104,17	2,31%
3.3. Seguros	R\$ 1.290,00	R\$ 107,50	2,38%
3.4. Consumo (combustíveis), (POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva) (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00	2,77%
3.6. Pneus	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	2,22%
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI	R\$ 8.748,76	R\$ 729,06	6,78%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$2.270,34	R\$ 189,19	4,19%
4.3. Administração	R\$ 1.400,00	R\$ 116,67	2,59%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 5.078,42	R\$ 423,20	9,38%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 54.155,50	R\$ 4.512,96	100%

ITEM-02=LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) BASCULANTE, C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL			
Custos			Planilha de Composição de
Transporte de resíduos sólidos em veículo tipo caminhão, basculante, para o transporte semanal (três vezes por semana), dos resíduos domiciliares CLASSE II, A e B, coletados no município, após triagem e transbordo na UTT local, transportando-os até o aterro sanitário CTRP, localizado na cidade de Petrolina/PE.			
Orçamento Sintético			
Descrição do Item	Custo (R\$/ano)	Custo (R\$/mês)	%
1. ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
1.1 MÃO DE OBRA	R\$ 61.920,96	R\$ 5.160,08	18,31%
1.1.1. Salário mensal-motorista, (POR CONTA DO CONTRATADO) - CCT PE000923/2023	R\$ 32.784,00	R\$ 2.732,00	9,69%
1.1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 2.732,00	R\$ 227,67	0,81%
1.1.3. Férias Anuais	R\$ 2.732,00	R\$ 227,67	0,81%
1.1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 910,67	R\$ 75,89	0,27%
1.1.5. Vale- Alimentação	R\$ 16.902,70	R\$ 1.408,56	5,00%
1.1.6. Ausências por Doença	R\$ 504,87	R\$ 42,07	0,15%
1.1.7. Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	R\$ 2.732,00	R\$ 227,67	0,81%
1.1.8. FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	R\$ 2.622,72	R\$ 218,56	0,78%
1.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 13.405,01	R\$ 1.117,08	3,96%
1.2.1. INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	R\$ 7.285,33	R\$ 607,11	2,15%
1.2.2. FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	R\$ 2.914,13	R\$ 242,84	0,86%
1.2.3. SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	R\$ 1.092,80	R\$ 91,07	0,32%
1.2.4. Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	R\$ 910,67	R\$ 75,89	0,27%
1.2.5. INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	R\$ 72,85	R\$ 6,07	0,02%
1.2.6. SENAI - Decreto 2.318/86	R\$ 364,27	R\$ 30,36	0,11%
1.2.7. SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	R\$ 546,40	R\$ 45,53	0,16%
1.2.8. SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	R\$ 218,56	R\$ 18,21	0,06%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 1.888,00	R\$ 157,33	0,56%
2.1. Uniformes e EPIs (2 peças por ano - Camisa, Calça, Bota, Luvas, Protetor Solar, Meias, Boné, óculos, máscara)	R\$ 1.888,00	R\$ 157,33	0,56%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 206.000,00	R\$ 17.166,67	60,90%
3.1. Depreciação (média de R\$ 170.000,00 o veículo)	R\$ 48.950,00	R\$ 4.079,17	14,47%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 4.950,00	R\$ 412,50	1,46%
3.3. Seguros	R\$ 20.950,00	R\$ 1.745,83	6,19%
3.4. Consumo (combustíveis), (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 45.950,00	R\$ 3.829,17	13,59%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva), (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 39.950,00	R\$ 3.329,17	11,81%
3.6. Pneus	R\$ 45.250,00	R\$ 3.770,83	13,38%
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI	R\$ 55.026,13	R\$ 4.585,51	8,72%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$12.703,85	R\$ 1.058,65	3,76%
4.3. Administração	R\$ 16.800,00	R\$ 1.400,00	4,97%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 25.522,28	R\$ 2.126,86	7,55%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 338.240,10	R\$ 28.186,68	100%

ITEM-03=LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, C/ MOTORISTA**Planilha de Composição de Custos**

Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, destinado a realizar o transporte de materiais elétricos para a manutenção, reparos diversos do Sistema de Iluminação Pública do Município, o veículo deverá ser do tipo Caminhonete D-10, D-20, Silverada, ou similar, com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor "80CV/2500CL", ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/ano)	Custo (R\$/mês)	%
1. ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
1.1 MÃO DE OBRA	R\$ 27.910,58	R\$ 2.325,88	38,16%
1.1.1. Salário mensal-motorista, (POR CONTA DO CONTRATADO) - CCT PE000923/2023	R\$ 21.708,00	R\$ 1.809,00	29,68%
1.1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	2,47%
1.1.3. Férias Anuais	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	2,47%
1.1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 603,00	R\$ 50,25	0,82%
1.1.5. Ausências por Doença	R\$ 27,86	R\$ 2,32	0,04%
1.1.6. Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	2,47%
1.1.7. FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,20%
1.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.876,16	R\$ 739,68	12,14%
1.2.1. INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	R\$ 4.824,00	R\$ 402,00	6,60%
1.2.2. FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	R\$ 1.929,60	R\$ 160,80	2,64%
1.2.3. SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	R\$ 723,60	R\$ 60,30	0,99%
1.2.4. Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	R\$ 603,00	R\$ 50,25	0,82%
1.2.5. INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	R\$ 48,24	R\$ 4,02	0,07%
1.2.6. SENAI - Decreto 2.318/86	R\$ 241,20	R\$ 20,10	0,33%
1.2.7. SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	R\$ 361,80	R\$ 30,15	0,49%
1.2.8. SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,20%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,25%
2.1. Camisa Motorista, Luvas braço completo	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,25%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 25.600,00	R\$ 2.133,33	35,00%
3.1. Depreciação (média de R\$ 73.000,00 o veículo)	R\$ 14.000,00	R\$ 1.166,67	19,14%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	1,64%
3.3. Seguros	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	3,42%
3.4. Consumo (combustíveis), (POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva) (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 3.700,00	R\$ 308,33	5,06%
3.6. Pneus	R\$ 4.200,00	R\$ 350,00	5,74%
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI	R\$ 10.566,90	R\$ 880,57	6,19%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$3.128,34	R\$ 260,69	4,28%
4.3. Administração	R\$ 1.400,00	R\$ 116,67	1,91%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 6.038,56	R\$ 503,21	8,26%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 73.133,64	R\$ 6.094,47	100%

ITEM-04=LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO C/ MOTORISTA**Planilha de Composição de Custos**

Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na condução de materiais para o conserto e manutenção de poços artesianos/tubulares, bem como reparos em secretarias diversas, devendo ser do Tipo Caminhonete D-10, D-20 ou similar, com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor "80CV/2500CL", ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/ano)	Custo (R\$/mês)	%
1. ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
1.1 MÃO DE OBRA	R\$ 27.910,58	R\$ 2.325,88	40,06%
1.1.1. Salário mensal-motorista, (POR CONTA DO CONTRATADO) - CCT PE000923/2023	R\$ 21.708,00	R\$ 1.809,00	31,16%
1.1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	2,60%
1.1.3. Férias Anuais	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	2,60%
1.1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 603,00	R\$ 50,25	0,87%
1.1.5. Ausências por Doença	R\$ 27,86	R\$ 2,32	0,04%
1.1.6. Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	2,60%
1.1.7. FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,21%
1.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.876,16	R\$ 739,68	12,74%
1.2.1. INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	R\$ 4.824,00	R\$ 402,00	6,92%
1.2.2. FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	R\$ 1.929,60	R\$ 160,80	2,77%
1.2.3. SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	R\$ 723,60	R\$ 60,30	1,04%
1.2.4. Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	R\$ 603,00	R\$ 50,25	0,87%
1.2.5. INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	R\$ 48,24	R\$ 4,02	0,07%
1.2.6. SENAI - Decreto 2.318/86	R\$ 241,20	R\$ 20,10	0,35%
1.2.7. Sesi/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	R\$ 361,80	R\$ 30,15	0,52%
1.2.8. SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,21%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,26%
2.1. Camisa Motorista, Luvas braço completo	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,26%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 21.246,00	R\$ 1.770,50	30,49%
3.1. Depreciação (média de R\$ 73.000,00 o veículo)	R\$ 10.350,00	R\$ 862,50	14,85%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 1.460,00	R\$ 121,67	2,10%
3.3. Seguros	R\$ 3.086,00	R\$ 257,17	4,43%
3.4. Consumo (combustíveis), (POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva) (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 2.950,00	R\$ 245,83	4,23%
3.6. Pneus	R\$ 3.400,00	R\$ 283,33	4,88%
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI	R\$ 11.463,74	R\$ 955,31	8,20%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$ 2.910,64	R\$ 242,55	4,18%
4.3. Administração	R\$ 2.800,00	R\$ 233,33	4,02%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 5.753,10	R\$ 479,43	8,26%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 69.676,48	R\$ 5.806,37	100%

ITEM-05=LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, C/ MOTORISTA**Planilha de Composição de Custos**

Locação de veículo para ficar à disposição do Vice-Prefeito, para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor "66CV/1000CL", ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/ano)	Custo (R\$/mês)	%
1. ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
1.1 MÃO DE OBRA	R\$ 27.910,58	R\$ 2.325,88	51,34%
1.1.1. Salário mensal-motorista, (POR CONTA DO CONTRATADO) - CCT PE000923/2023	R\$ 21.708,00	R\$ 1.809,00	39,93%
1.1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,33%
1.1.3. Férias Anuais	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,33%
1.1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 603,00	R\$ 50,25	1,11%
1.1.5. Ausências por Doença	R\$ 27,86	R\$ 2,32	0,05%
1.1.6. Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,33%
1.1.7. FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,27%
1.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.876,16	R\$ 739,68	16,33%
1.2.1. INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	R\$ 4.824,00	R\$ 402,00	8,87%
1.2.2. FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	R\$ 1.929,60	R\$ 160,80	3,55%
1.2.3. SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	R\$ 723,60	R\$ 60,30	1,33%
1.2.4. Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	R\$ 603,00	R\$ 50,25	1,11%
1.2.5. INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	R\$ 48,24	R\$ 4,02	0,09%
1.2.6. SENAI - Decreto 2.318/86	R\$ 241,20	R\$ 20,10	0,44%
1.2.7. SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	R\$ 361,80	R\$ 30,15	0,67%
1.2.8. SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,27%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,33%
2.1. Camisa Motorista, Luvas braço completo	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,33%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 9.200,00	R\$ 766,67	16,92%
3.1. Depreciação (média de R\$ 34.000,00 o veículo)	R\$ 3.200,00	R\$ 266,67	5,89%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 1.250,00	R\$ 104,17	2,30%
3.3. Seguros	R\$ 1.700,00	R\$ 141,67	3,13%
3.4. Consumo (combustíveis), (POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva) (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	3,31%
3.6. Pneus	R\$ 1.250,00	R\$ 104,17	2,30%
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI	R\$ 8.197,10	R\$ 683,09	6,82%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$ 2.308,34	R\$ 192,36	4,25%
4.3. Administração	R\$ 1.400,00	R\$ 116,67	2,58%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 4.488,76	R\$ 374,06	8,26%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 54.363,84	R\$ 4.530,32	100%

ITEM-06=LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE C/ MOTORISTA**Planilha de Composição de Custos**

Locação de veículo para ficar à disposição do Gabinete da Prefeita, para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ser do Tipo Caminhonete, Tração de 4x4, cabine dupla, ter o mínimo de 04 portas, ser movido a Diesel, ter potência do motor superior a "200CV/2800CL", ano mínimo de fabricação superior a 2018 em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/ano)	Custo (R\$/mês)	%
1. ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
1.1 MÃO DE OBRA	R\$ 37.150,58	R\$ 3.095,88	34,07%
1.1.1. Salário mensal-motorista, (POR CONTA DO CONTRATADO) - CCT PE000923/2023	R\$ 21.708,00	R\$ 1.809,00	19,91%
1.1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	1,66%
1.1.3. Férias Anuais	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	1,66%
1.1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 603,00	R\$ 50,25	0,55%
1.1.5. Vale alimentação	R\$ 9.240,00	R\$ 770,00	8,47%
1.1.6. Ausências por Doença	R\$ 27,86	R\$ 2,32	0,03%
1.1.7. Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	1,66%
1.1.8. FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,13%
1.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.876,16	R\$ 739,68	8,14%
1.2.1. INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	R\$ 4.824,00	R\$ 402,00	4,42%
1.2.2. FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	R\$ 1.929,60	R\$ 160,80	1,77%
1.2.3. SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	R\$ 723,60	R\$ 60,30	0,66%
1.2.4. Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	R\$ 603,00	R\$ 50,25	0,55%
1.2.5. INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	R\$ 48,24	R\$ 4,02	0,04%
1.2.6. SENAI - Decreto 2.318/86	R\$ 241,20	R\$ 20,10	0,22%
1.2.7. Sesi/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	R\$ 361,80	R\$ 30,15	0,33%
1.2.8. SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,13%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 350,00	R\$ 29,17	0,32%
2.1. Camisa Motorista, Luvas braço completo	R\$ 350,00	R\$ 29,17	0,32%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 46.950,00	R\$ 3.912,50	43,05%
3.1. Depreciação (média de R\$ 150.000,00 o veículo)	R\$ 25.950,00	R\$ 2.162,50	23,80%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 3.500,00	R\$ 291,67	3,21%
3.3. Seguros	R\$ 5.800,00	R\$ 483,33	5,32%
3.4. Consumo (combustíveis), (POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva), (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 3.500,00	R\$ 291,67	3,21%
3.6. Pneus	R\$ 8.200,00	R\$ 683,33	7,52%
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI	R\$ 15.723,26	R\$ 1.310,27	7,33%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$ 3.894,21	R\$ 324,52	3,57%
4.3. Administração	R\$ 4.100,00	R\$ 341,67	3,76%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 7.729,05	R\$ 644,09	7,09%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 109.050,00	R\$ 9.087,50	100%

ITEM-07=LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO/SOM, C/ MOTORISTA**Planilha de Composição de Custos**

Locação de veículo tipo reboque de som em alta potência tipo PAREDÃO DE SOM, ano de fabricação no mínimo 2009, carroceria aberta, PAREDÃO DE SOM, com capacidade mínima em potência de 15.000 (quinze) mil RMF, equipado com motor de no mínim, composto por no mínimo 3(três) grave, 3(três) médio, com 08(oito) TI, 01(uma) mesa de som digital de 24 canais, 02(dois) microfone sem fio, equipado com gerador de energia, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a prestação de serviços a população na realização de eventos culturais, divulgação, avisos e anúncios das ações, atividades das diversas secretarias públicas municipais sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/ano)	Custo (R\$/mês)	%
1. ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
1.1 MÃO DE OBRA	R\$ 27.910,58	R\$ 2.325,88	38,14%
1.1.1. Salário mensal-motorista, (POR CONTA DO CONTRATADO) - CCT PE000923/2023	R\$ 21.708,00	R\$ 1.809,00	29,67%
1.1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	2,47%
1.1.3. Férias Anuais	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	2,47%
1.1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 603,00	R\$ 50,25	0,82%
1.1.5. Ausências por Doença	R\$ 27,86	R\$ 2,32	0,04%
1.1.6. Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	2,47%
1.1.7. FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,20%
1.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.876,16	R\$ 739,68	12,13%
1.2.1. INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	R\$ 4.824,00	R\$ 402,00	6,59%
1.2.2. FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	R\$ 1.929,60	R\$ 160,80	2,64%
1.2.3. SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	R\$ 723,60	R\$ 60,30	0,99%
1.2.4. Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	R\$ 603,00	R\$ 50,25	0,82%
1.2.5. INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	R\$ 48,24	R\$ 4,02	0,07%
1.2.6. SENAI - Decreto 2.318/86	R\$ 241,20	R\$ 20,10	0,33%
1.2.7. SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	R\$ 361,80	R\$ 30,15	0,49%
1.2.8. SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,20%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,25%
2.1. Camisa Motorista, Luvas braço completo	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,25%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 25.252,00	R\$ 2.104,33	34,51%
3.1. Depreciação (média de R\$ 78.000,00 o veículo)	R\$ 12.950,00	R\$ 1.079,17	17,70%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 1.552,00	R\$ 129,33	2,12%
3.3. Seguros	R\$ 3.800,00	R\$ 316,67	5,19%
3.4. Consumo (combustíveis), (POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva) (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 3.100,00	R\$ 258,33	4,24%
3.6. Pneus	R\$ 3.850,00	R\$ 320,83	5,26%
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI	R\$ 10.952,61	R\$ 912,72	6,71%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$3.110,94	R\$ 259,24	4,25%
4.3. Administração	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	2,46%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 6.041,67	R\$ 503,47	8,26%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 73.171,35	R\$ 6.097,61	100%

ITEM-08=LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRACÇÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO) COM PRANCHA SEMIREBOQUE, C/ MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE MAQUINA PC
Planilha de Composição de Custos

LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRACÇÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO) COM PRANCHA SEMIRREBOQUE PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA PC), com plataforma (prancha) reta de no mínimo 18m de comprimentos, e 3m, de largura, (com motorista) e capacidade para deslocamento de máquinas pesada/carga com peso superior a 45.000Kg (quarenta e cinco mil quilogramas), ano fabricação no mínimo 2022, com rampa hidráulica, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na condução do maquina ESCAVADEIRA PC, para as diversas localidades do interior do município, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (MOTORISTA) e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/ano)	Custo (R\$/mês)	%
1. ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
1.1 MÃO DE OBRA	R\$ 61.920,96	R\$ 5.160,08	17,65%
1.1.1. Salário mensal-motorista, (POR CONTA DO CONTRATADO) - CCT PE000923/2023	R\$ 32.784,00	R\$ 2.732,00	9,35%
1.1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 2.732,00	R\$ 227,67	0,78%
1.1.3. Férias Anuais	R\$ 2.732,00	R\$ 227,67	0,78%
1.1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 910,67	R\$ 75,89	0,26%
1.1.5. Vale- Alimentação	R\$ 16.902,70	R\$ 1.408,56	4,82%
1.1.6. Ausências por Doença	R\$ 504,87	R\$ 42,07	0,14%
1.1.7. Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	R\$ 2.732,00	R\$ 227,67	0,78%
1.1.8. FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	R\$ 2.622,72	R\$ 218,56	0,75%
1.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 13.405,01	R\$ 1.117,08	3,82%
1.2.1. INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	R\$ 7.285,33	R\$ 607,11	2,08%
1.2.2. FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	R\$ 2.914,13	R\$ 242,84	0,83%
1.2.3. SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	R\$ 1.092,80	R\$ 91,07	0,31%
1.2.4. Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	R\$ 910,67	R\$ 75,89	0,26%
1.2.5. INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	R\$ 72,85	R\$ 6,07	0,02%
1.2.6. SENAI - Decreto 2.318/86	R\$ 364,27	R\$ 30,36	0,10%
1.2.7. SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	R\$ 546,40	R\$ 45,53	0,16%
1.2.8. SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	R\$ 218,56	R\$ 18,21	0,06%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 1.888,00	R\$ 157,33	0,54%
2.1. Uniformes e EPIs (2 peças por ano - Camisa, Calça, Bota, Luvas, Protetor Solar, Meias, Boné, óculos, máscara)	R\$ 1.888,00	R\$ 157,33	0,54%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 213.250,00	R\$ 17.770,83	60,80%
3.1. Depreciação (média de R\$ 350.000,00 o veículo)	R\$ 82.950,00	R\$ 6.912,50	23,65%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 4.950,00	R\$ 412,50	1,41%
3.3. Seguros	R\$ 20.950,00	R\$ 1.745,83	5,97%
3.4. Consumo (combustíveis), (POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva), (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 48.950,00	R\$ 4.079,17	13,96%
3.6. Pneus	R\$ 55.450,00	R\$ 4.620,83	15,81%
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI	R\$ 60.284,05	R\$ 5.023,67	8,93%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$ 14.523,20	R\$ 1.210,27	4,14%
4.3. Administração	R\$ 16.800,00	R\$ 1.400,00	4,79%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 28.960,85	R\$ 2.413,40	8,26%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 350.748,02	R\$ 29.229,00	100%

ITEM 09=LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, C/ MOTORISTA
Planilha de Composição de Custos

Locação de veículo para ficar à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa de Proteção Social Especial (CREAS ou outro programa que venha a lhe suceder), a fim de conduzir a equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogos, Técnicos, etc.), devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor "66CV/1000CL", ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/ano)	Custo (R\$/mês)	%
1. ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
1.1 MÃO DE OBRA	R\$ 27.910,58	R\$ 2.325,88	51,54%
1.1.1. Salário mensal-motorista, (POR CONTA DO CONTRATADO) - CCT PE000923/2023	R\$ 21.708,00	R\$ 1.809,00	40,08%
1.1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,34%
1.1.3. Férias Anuais	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,34%
1.1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 603,00	R\$ 50,25	1,11%
1.1.6. Ausências por Doença	R\$ 27,86	R\$ 2,32	0,05%
1.1.7. Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,34%
1.1.8. FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,27%
1.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.876,16	R\$ 739,68	16,39%
1.2.1. INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	R\$ 4.824,00	R\$ 402,00	8,91%
1.2.2. FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	R\$ 1.929,60	R\$ 160,80	3,56%
1.2.3. SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	R\$ 723,60	R\$ 60,30	1,34%
1.2.4. Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	R\$ 603,00	R\$ 50,25	1,11%
1.2.5. INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	R\$ 48,24	R\$ 4,02	0,09%
1.2.6. SENAI - Decreto 2.318/86	R\$ 241,20	R\$ 20,10	0,45%
1.2.7. Sesi/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	R\$ 361,80	R\$ 30,15	0,67%
1.2.8. SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,27%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,33%
2.1. Camisa Motorista, Luvas braço completo	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,33%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 8.440,00	R\$ 703,33	15,58%
3.1. Depreciação (média de R\$ 34.000,00 o veículo)	R\$ 3.200,00	R\$ 266,67	5,91%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 1.250,00	R\$ 104,17	2,31%
3.3. Seguros	R\$ 1.290,00	R\$ 107,50	2,38%
3.4. Consumo (combustíveis), (POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva) (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00	2,77%
3.6. Pneus	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	2,22%
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI	R\$ 8.748,76	R\$ 729,06	6,78%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$2.270,34	R\$ 189,19	4,19%
4.3. Administração	R\$ 1.400,00	R\$ 116,67	2,59%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 5.078,42	R\$ 423,20	9,38%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 54.155,50	R\$ 4.512,96	100%

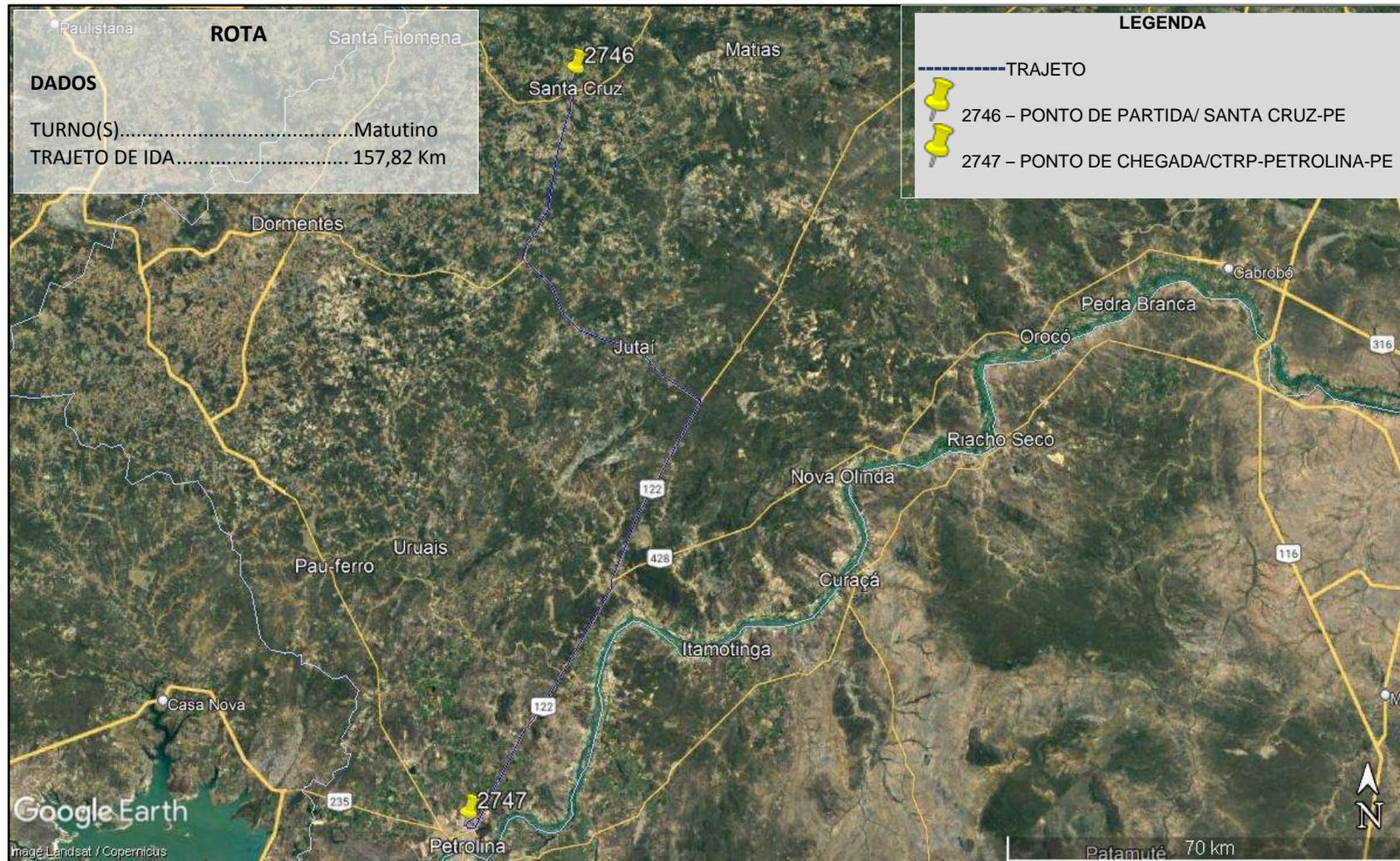
ITEM 10=LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, C/ MOTORISTA
Planilha de Composição de Custos

Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Santa Cruz/PE, a fim de realizar os serviços das atividade realizado pelo o Gabinete do Secretario , devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor "66CV/1000CL", ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/ano)	Custo (R\$/mês)	%
1. ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES			
1.1 MÃO DE OBRA	R\$ 27.910,58	R\$ 2.325,88	51,54%
1.1.1. Salário mensal-motorista, (POR CONTA DO CONTRATADO) - CCT PE000923/2023	R\$ 21.708,00	R\$ 1.809,00	40,08%
1.1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,34%
1.1.3. Férias Anuais	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,34%
1.1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 603,00	R\$ 50,25	1,11%
1.1.6. Ausências por Doença	R\$ 27,86	R\$ 2,32	0,05%
1.1.7. Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	R\$ 1.809,00	R\$ 150,75	3,34%
1.1.8. FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,27%
1.2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.876,16	R\$ 739,68	16,39%
1.2.1. INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	R\$ 4.824,00	R\$ 402,00	8,91%
1.2.2. FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	R\$ 1.929,60	R\$ 160,80	3,56%
1.2.3. SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	R\$ 723,60	R\$ 60,30	1,34%
1.2.4. Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	R\$ 603,00	R\$ 50,25	1,11%
1.2.5. INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	R\$ 48,24	R\$ 4,02	0,09%
1.2.6. SENAI - Decreto 2.318/86	R\$ 241,20	R\$ 20,10	0,45%
1.2.7. SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	R\$ 361,80	R\$ 30,15	0,67%
1.2.8. SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	R\$ 144,72	R\$ 12,06	0,27%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,33%
2.1. Camisa Motorista, Luvas braço completo	R\$ 180,00	R\$ 15,00	0,33%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 8.440,00	R\$ 703,33	15,58%
3.1. Depreciação (média de R\$ 34.000,00 o veículo)	R\$ 3.200,00	R\$ 266,67	5,91%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 1.250,00	R\$ 104,17	2,31%
3.3. Seguros	R\$ 1.290,00	R\$ 107,50	2,38%
3.4. Consumo (combustíveis), (POR CONTA DO CONTRATANTE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva) (POR CONTA DO CONTRATADO)	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00	2,77%
3.6. Pneus	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	2,22%
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI	R\$ 8.748,76	R\$ 729,06	6,78%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$2.270,34	R\$ 189,19	4,19%
4.3. Administração	R\$ 1.400,00	R\$ 116,67	2,59%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 5.078,42	R\$ 423,20	9,38%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 54.155,50	R\$ 4.512,96	100%

ANEXO I-B
ROTA DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ A UNIDADE DA CTRP – PETROLINA-PE.



DADOS

TURNOS.....Matutino
 TRAJETO DE IDA..... 157,82 Km

LEGENDA

- TRAJETO
- 2746 – PONTO DE PARTIDA/ SANTA CRUZ-PE
- 2747 – PONTO DE CHEGADA/CTRP-PETROLINA-PE

PONTOS NOTÁVEIS		
PONTOS	COORDENADAS(LAT\LONG)	LOCAL/DESCRIÇÃO
SAIDA	8°13'38.53"S/ 40°20'4.47"O	PONTO DE PARTIDA/ SANTA CRUZ-PE
CHEGADA	9°22'3.92"S/ 40°30'11.03"O	CTRP-PETROLINA/PE

PERCURSO DA ROTA

PONTO DE SAÍDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE ATÉ UNIDADE DA CTRP-PETROLINA-PE

EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO

GARMIN GPSMAP64S

ROTA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

REFERÊNCIA: ANODE2021 DATA: AGOSTO/2021

DESENHO e RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PEDRO DA SILVA PIMENTEL JUNIOR
 ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL-CREA Nº2416692712